



5
202

RELATÓRIO

EXECUÇÃO DO PLANO DE
PREVENÇÃO DOS
RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS



FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Relatório de Execução Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e
Infrações Conexas 2025
Autoridade Nacional da Aviação Civil

EDIÇÃO

ANAC – Autoridade Nacional da Aviação Civil
Rua B – Edifícios 4, 5 e 6
Aeroporto Humberto Delgado, 4
1749-034 Lisboa
Telef.: +351 218 423 500 / Fax: +351 218 402 398
e-mail geral@anac.pt
website www.anac.pt

COORDENAÇÃO TÉCNICA

Direção de Conformidade e Controlo de Gestão
Gabinete de Recursos Humanos

Imagem e Grafismo

Gabinete de Comunicação e Imagem

Periodicidade

Anual

DATA DE EDIÇÃO

abril 2026



Índice

1. ENQUADRAMENTO	4
2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO RISCO	6
3. AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E EFICÁCIA DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO ...	9
4. SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO.....	15
5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	25
ANEXO 1: IDENTIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO FRACO POR UNIDADE ORGÂNICA (UO) E MEDIDAS DE PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO	27
ANEXO 2: IDENTIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO MODERADO POR UNIDADE ORGÂNICA (UO) E MEDIDAS DE PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO	69
ANEXO 3: MAPA DE CONTROLO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS – 2025.....	76



1. ENQUADRAMENTO

A ANAC é uma pessoa coletiva de direito público, com a natureza de entidade administrativa independente, com sede em Lisboa e cuja jurisdição abrange todo o território nacional, incluindo o espaço aéreo sujeito a jurisdição do Estado Português. Encontra-se intimamente ligada às organizações internacionais e europeias – ICAO, EUROCONTROL, União Europeia, EASA e CEAC/ECAC – que garantem, de forma institucional e estruturada, o funcionamento do setor da aviação civil a nível global.

Compete à ANAC garantir a integração e coordenação das ações nos domínios da Segurança e Regulação da Aviação Civil, numa perspetiva de evolução do setor, e ainda articular a atuação de todas as entidades e meios do sistema da aviação civil.

A ANAC rege-se pelo direito internacional, da União Europeia, pela Lei-Quadro das entidades reguladoras, publicada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, pelos respetivos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 75/2024, de 22 de outubro, pela legislação setorial e pelos seus regulamentos internos.

A ANAC, enquanto entidade administrativa independente com funções de regulação na área da aviação civil, encontra-se ainda abrangida pela Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)¹, estando empenhada na correta implementação dos mecanismos de prevenção da corrupção e infrações conexas, patentes no RGPC², na Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024³, e nas demais recomendações, orientações e Diretivas emanadas pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC)⁴.

¹ Artigo 5º da [Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro](#)

² [Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro](#)

³ "Estratégia Nacional Anticorrupção", Governo de Portugal, Disponível em <https://www.portugal.gov.pt> aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril

⁴ [MENAC - Mecanismo Nacional Anticorrupção](#)



A ANAC, na sua atuação e organização, rege-se pelos seguintes VALORES:

- INDEPENDÊNCIA, assegurando o distanciamento e isenção face aos regulados e a autonomia da gestão e na decisão;
- ÉTICA, norteado pelo princípio da legalidade e por padrões comportamentais justos, leais, corretos e abnegados;
- TRANSPARÊNCIA, assente no compromisso de atuação e informação clara, isenta e imparcial perante o Estado, os regulados e os cidadãos;
- QUALIDADE, atuando num quadro de regras e procedimentos previsíveis e confiáveis, seguindo princípios de eficácia, eficiência e de adoção das melhores práticas;
- RIGOR, promovendo a atuação e decisão baseadas em análise rigorosa e fundamentação sólida e objetiva.

Neste contexto, a ANAC encontra-se a implementar o «Programa de Cumprimento Normativo», que integra as seguintes medidas: um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR); um Código de Conduta; um Canal de Denúncias externo e interno; um Programa de Formação e Comunicação para a Integridade; um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), com uma equipa de apoio e de um Sistema de Avaliação do Programa de Cumprimento Normativo, incluindo no que respeita à adoção das medidas necessária à execução da Lei n.º 5-A/2026, de 28 de janeiro, que entrará em vigor a 27 de julho.

A ANAC encontra-se, igualmente, empenhada em garantir que essa implementação seja realizada de forma integrada com os sistemas de gestão da Segurança Operacional, da Segurança da Informação, da Proteção de Dados Pessoais e da Cibersegurança, já implementados ou em fase de implementação.

Assim, o presente Relatório de avaliação anual, respeita à execução do PPR da ANAC 2024-2026 durante o ano 2025, e tem como objetivo apresentar uma análise, obtida através do «Mapa de Controlo de Execução» referente ao ano de 2025. Inclui, igualmente, uma avaliação da execução do Programa de Cumprimento Normativo e uma breve conclusão, com a apresentação de uma lista de 10 recomendações para a melhoria do sistema de gestão da prevenção da corrupção da ANAC.



2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO RISCO

Na elaboração do Plano de Prevenção foram identificados os riscos de corrupção e infrações conexas associados aos processos, áreas de atividade e aos objetivos da ANAC.

Tendo em conta a causa de cada risco, o seu impacto ou consequência em caso de ocorrência, bem como as medidas já existentes para o controlar, foi identificado o nível de risco inicial, considerando o grau de probabilidade de ocorrência e o grau de gravidade da consequência da respetiva ocorrência.

No Mapa de Controlo da Execução do PPR, foi compilada toda esta informação, tendo sido acrescentados campos para o registo de medidas adicionais a implementar, para a monitorização das medidas implementadas ao longo do ano, bem como para a avaliação da eficácia dessas medidas, através de um novo cálculo do nível de risco final.

Critérios de Classificação do Risco

A graduação do Nível de Risco (R) resulta da combinação entre o grau de Probabilidade de Ocorrência (P) com a Gravidade da Consequência (G) da respetiva ocorrência.

(Probabilidade de Ocorrência)

Probabilidade de Ocorrência (P)	Fraca (1)	Moderada (2)	Elevada (3)
Fatores de Graduação	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de obviar o evento com o controlo existente para o tratar.	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de obviar o evento através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de obviar o evento mesmo com decisões e ações adicionais essenciais.



(Gravidade da Consequência)

Gravidade da Consequência (G)	Fraca (1)	Moderada (2)	Elevada (3)
Fatores de Graduação	Não tem potencial para provocar prejuízos financeiros ao Estado, sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da instituição.	Comporta prejuízos financeiros para o Estado e perturba o funcionamento normal do organismo.	Em consequência, decorrerem prejuízos financeiros significativos para o Estado e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade do organismo e do próprio Estado.

Tabela de Graduação do Risco		PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA (P)		
		Elevada (3)	Moderada (2)	Fraca (1)
Gravidade da Consequência (G)	(3) Elevada	Elevado (9)	Elevado (6)	Moderado (3)
	(2) Moderada	Elevado (6)	Moderado (4)	Fraco (2)
	(1) Fraca	Moderado (3)	Fraco (2)	Fraco (1)

Nível de Risco (R)	Medidas preventivas	PRIORIDADE PARA TOMADA DE AÇÕES
Elevado (entre 6 e 9)	Evitar Transferir	Prioridade 0 São requeridas ações corretivas/de melhoria de forma imediata ou a curto prazo (até 3 meses)
Moderado (entre 3 e 4)	Transferir Prevenir	Prioridade 1 São requeridas ações corretivas/de melhoria a médio prazo (até 6 meses)
Fraco (entre 1 e 2)	Aceitar Prevenir	Prioridade 2 Podem ser tomadas ações corretivas/de melhoria a longo prazo (até 1 ano)



3. AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E EFICÁCIA DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO

No que diz respeito a 2025, a monitorização dos riscos de corrupção foi realizada pela ANAC, tendo-se obtido os seguintes resultados.

N.º áreas de atividade com riscos associados, por Unidade Orgânica

Unidade orgânica	N.º de áreas de atividade com Riscos Associados
DFS – Direção de Facilitação e Segurança	7
DIN – Direção de Infraestruturas e Navegação Aérea	7
DJU – Direção Jurídica	5
DLE – Direção de Licenciamento e Examação	5
DOV – Direção de Operações de Voo	5
DRE – Direção de Regulação Económica	5
DSA – Direção de segurança da Aviação	5
GRH – Gabinete de Recursos Humanos	5
GC – Gabinete do Consumidor	4
GRF – Gabinete de Recursos Financeiros	4
PCA – Presidente do Conselho de Administração	4
CA – Conselho de Administração	3
DSI – Direção de Sistemas de Informação	3
GCI – Gabinete de Comunicação e Imagem	3
GRP – Gabinete de Recursos Patrimoniais	3
DA – Direção de Aeronavegabilidade	2
EPD – Encarregado de Proteção de Dados	1
GAC – Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração	1
RCI – Responsável pela Cibersegurança	1
Total	73

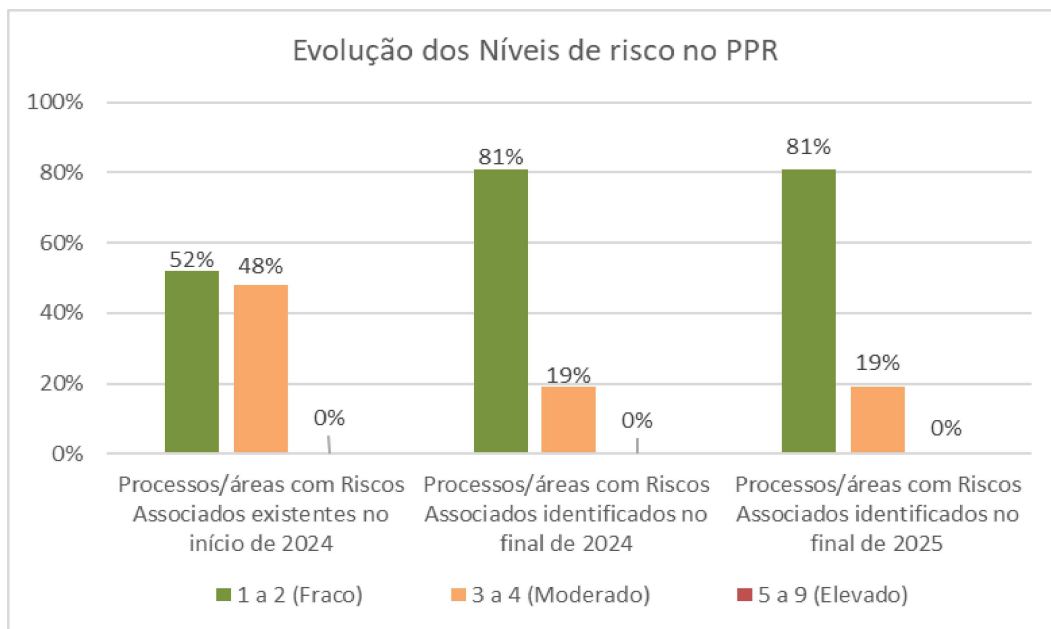


ÁREAS DE ATIVIDADE COM RISCOS IDENTIFICADOS

Da totalidade das 73 áreas de atividade com riscos identificados no PPR no início de 2025, apresentavam um nível de **risco fraco 81 % (ver Anexo 1)** e um nível de **risco moderado 19 % (ver Anexo 2)**. Não foram identificadas situações de risco elevado, pelo que não foi necessário elaborar o relatório de avaliação intercalar, em outubro de 2025.

Após a execução do PPR no final de 2025, verificamos que o número e a percentagem de áreas de atividade com nível de risco moderado e fraco mantiveram-se, revelando a consistência das medidas implementadas em 2024 e 2025.

Nível de risco	Processos/áreas de atividade com Riscos Associados identificados no PPR no início e no final de 2025	Percentagens
1 a 2 (Fraco)	59	84 %
3 a 4 (Moderado)	14	19 %
5 a 9 (Elevado)	0	0 %
Total	73	100 %



MEDIDAS PREVENTIVAS IMPLEMENTADAS

Para prevenir o risco de ocorrências de corrupção nas 73 áreas de atividade identificadas anteriormente, ou minimizar a gravidade do seu impacto caso ocorra, a ANAC tem estabelecido no seu plano de prevenção **56 medidas preventivas** consideradas como adequadas aos riscos identificados (ver Anexo 1 e 2), que foram implementadas e executadas quase na sua totalidade (96 %), ao longo do ano 2025.

No entanto, 4 %, dessas medidas preventivas não foram implementadas na sua totalidade, mas encontram-se em curso, prevendo-se que estejam em plena execução durante o ano de 2026. Trata-se de medidas relacionadas com a harmonização do Manual de Procedimentos e com a plena operacionalização do sistema de gestão documental. Inclui-se igualmente a realização de ações de formação no âmbito do Plano de Prevenção da Corrupção e do Código de Conduta, cuja concretização apenas foi possível em janeiro de 2026. Adicionalmente, foi identificada, a necessidade de efetuar no Plano de Formação Interna da ANAC, a correspondência entre determinadas ações de formação e o Plano de Formação para a Integridade, enquanto medida de cumprimento normativo do RGPC.



ATIVIDADES COM NÍVEL DE RISCO MODERADO

Com a avaliação do nível de risco final, foi possível identificar as **14 áreas** de atividade que permaneceram com o nível de risco moderado (ver Anexo 2), apesar da implementação das medidas preventivas e que devem, por isso, merecer maior atenção.

RISCOS TRANSVERSAIS ÀS UNIDADES ORGÂNICAS

No mesmo sentido, importa também destacar e analisar, os **11 riscos**, que estão associados às áreas de atividade que permaneceram com o nível de risco moderado e que são transversais às unidades orgânicas.

Riscos identificados nível de risco moderado após execução do PPR em 2025
1. Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros ou desfavorecimento destes
2. Incumprimento de procedimentos internos e <i>guidelines</i>
3. Encobrimento de infrações detetadas e indícios de infração
4. Falhas nas peças dos procedimentos de aquisição de bens ou de serviços, que não salvaguardem os interesses da ANAC ou na execução do contrato
5. Quebra de sigilo: transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem
6. Manipulação dos sistemas visando benefícios próprios ou para terceiros
7. Acesso indevido a informação
8. Violação de dados pessoais
9. Omissão/manipulação de informação ou adiamento/morosidade de análises e pareceres ou procedimentos, para benefício próprio ou de terceiros
10. Permissão de ciberataques
11. Permissão de intrusão nos sistemas e redes da ANAC



AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E DAS MEDIDAS DE MELHORIA IMPLEMENTADAS

Com base no que foi referido podemos avaliar de forma positiva a eficácia das medidas de prevenção implementadas. Destaca-se a implementação de melhorias durante o ano de 2025 na execução dessas ações, nomeadamente as identificadas como prioritárias em 2025 relacionadas com o estabelecimento, elaboração de procedimentos e atualização de políticas.

Implementação de Medidas em 2025
1. Revisões regulamentares e documentos estruturantes <ul style="list-style-type: none">- Revisão e publicação do Código de Conduta e Ética da ANAC- Atualização da Estrutura Orgânica e Regulamentos Internos
2. Produção e publicação de procedimentos e manuais <ul style="list-style-type: none">- Procedimentos de Proteção de Dados- Procedimentos de Registo Aeronáutico Nacional- Documentos técnicos de segurança operacional- Procedimentos no âmbito de certificação e aeronavegabilidade- Procedimentos de <i>Security</i>- Procedimentos de Atendimento ao Público- Procedimentos de Gestão de Equipamentos IT- Procedimentos específicos de inspeção, supervisão e fiscalização- Procedimento de supervisão comum (que inclui a obrigatoriedade de um programa de inspeções e auditorias previamente aprovada pelo CA; a obrigatoriedade de incluir na reunião de abertura/encerramento informação sobre o canal de denúncias e o MENAC e a prática da consulta após a auditoria/ inspeção pela DCC para avaliar se a auditoria correu sem incidentes)
3. Atualização de políticas internas <ul style="list-style-type: none">- Política de Proteção de Dados- Política de Cibersegurança
4. Formação e capacitação <ul style="list-style-type: none">- Implementação de formação prevista no plano 2024–2025- Ações para reforço da integridade e ética



Implementação de Medidas em 2025

5. Auditorias internas e externas
 - Auditorias Internas ANAC (diversas UO)
 - Auditorias externas (EASA, ICAO, COM)
6. Medidas de reforço de controlo interno
 - Obrigatoriedade de assinatura de Declaração de Confidencialidade
 - Publicação de relatórios obrigatórios
 - Reforço de mecanismos de segregação de funções e acesso restrito
7. Revisões e iniciativas em curso
 - Manual de procedimentos de proteção de dados
 - Regulamento de Recrutamento e Seleção
 - Revisão do Regulamento de Avaliação do Desempenho
 - Revisão do Regulamento de Deslocações em Serviço

As medidas implementadas pela ANAC em 2025 refletem um reforço substancial na integridade institucional, conformidade legal, prevenção da corrupção, proteção de dados, cibersegurança, segurança operacional e qualidade regulatória.

Estão perfeitamente identificadas as áreas de atividade com níveis de risco mais altos e os que são transversais a mais do que uma atividade ou unidade orgânica.

A maioria das ações estão associadas a atualizações regulamentares, novos procedimentos operacionais, auditorias e formação estruturada, demonstrando um avanço significativo na execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção.

Não obstante os resultados alcançados, subsiste margem para a implementação de ações de melhoria no sistema de gestão de prevenção da corrupção, em linha com o compromisso assumido de assegurar a gestão contínua, sistemática e eficaz dos respetivos mecanismos de prevenção.



4. SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

As entidades abrangidas pelo Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) devem implementar mecanismos de avaliação do seu Programa de Cumprimento Normativo (PCN), para avaliar a respetiva eficácia e garantir a sua melhoria. O PCN abrange várias medidas de controlo interno sendo o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção apenas uma delas.

Pareceu-nos, por isso, relevante apresentar neste Relatório os resultados da auditoria interna efetuada em março de 2026 ao Programa de Cumprimento Normativo da ANAC, com base na análise documental e consulta ao Gabinete de Recursos Humanos, Direção de Regulação Económica e Departamento de Legislação e Regulamentação da Direção Jurídica, Regulamentos internos, Manual de Procedimentos, Plano e relatórios das auditorias internas e externas, Website e intranet da ANAC, Políticas dos Sistemas de Gestão e Plataforma do MENAC.

O objetivo é avaliar o estado da implementação na ANAC das várias medidas referidas no RGPC e nas recomendações do MENAC, identificando as ocorrências/irregularidades/ dificuldades detetadas internamente, durante o ano 2025, e identificar medidas corretivas ou de melhoria.

4.1 «Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) para o triénio 2024–2026»⁵

O PPR da ANAC foi publicado em maio de 2024 e divulgado no *website* e na *Intranet* e a sua execução anual relativa ao ano 2025 foi apresentada neste relatório e será enviada ao MENAC e disponibilizada ao público interno e externo, tal como se verificou para o ano de 2024.

A monitorização ao longo do ano da execução do Plano de Prevenção de Riscos, por parte das unidades orgânicas, encontra-se em curso, numa ótica de melhoria contínua, com vista a alcançar a maturidade desejada e o *feedback* sobre a execução, ao longo do ano, das medidas do Programa de Cumprimento Normativo continua a ser reforçado.

⁵ [Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas](#)



Medidas Corretivas/Melhoria Contínua:

- a) Reforçar a capacitação das unidades orgânicas para melhorar e amadurecer este sistema de gestão;
- b) Consolidar a integração da gestão da prevenção de riscos de corrupção no sistema de gestão da ANAC de forma a articular com a gestão de riscos de outros sistemas de gestão já efetuada por algumas unidades orgânicas.

4.2 «Código de Conduta, Deontologia e Ética da Autoridade Nacional da Aviação Civil»

O Código de Conduta foi revisto em dezembro de 2025 adequando-se, assim, às exigências e riscos atuais.

Este Código define as regras e os princípios gerais de ética e conduta profissional dos colaboradores da ANAC, no quadro da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto e das alterações legislativas ocorridas, respeitantes à prevenção da corrupção e riscos conexos, incompatibilidades no exercício de cargos públicos, à prevenção e combate ao assédio no trabalho, à proteção de dados pessoais e coletivos e ao reforço do dever de sigilo profissional. No seu artigo 20.º, o Código de Conduta incorpora o dever de cada colaborador subscrever uma **Declaração de compromisso com o Código de Conduta**, na qual consignam a inexistência de conflitos de interesses.

Os colaboradores subscrevem, no âmbito do procedimento contratual, a **Declaração de conflito de interesses prevista no Código dos Contratos Públicos**.

Qualquer colaborador que no desempenho de determinada atividade ou processo, se encontrar ou previr vir a encontrar-se com uma situação de conflito de interesses, deve subscrever uma **Declaração de existência de conflito de interesses**, relativa à situação em concreto.

Estas declarações são de importância vital para a ANAC na medida em que,



por vezes, é necessário recorrer à contratação de técnicos /pessoal que desempenhou funções no universo das entidades reguladas, no quadro da legalidade vigente.

Essa necessidade decorre da complexidade dos desafios do setor da aviação civil internacional e em particular europeia, nos planos técnico e económico, por exigências de normas internacionais e da legislação do Direito da União Europeia, que impõe que o pessoal que exerce funções de inspeção, auditoria e investigação deve possuir a formação adequada/qualificação, o treino e a experiência acumulada e nas seguintes áreas profissionais: pilotos, controladores de tráfego aéreo, técnicos de manutenção aeronáutica, técnicos de informação aeronáutica, técnicos de assistência em escala, técnicos de infraestruturas de aeródromos, regulação económica e aeroportuária e outras carreiras técnicas altamente especializadas.

Acresce, como medida de prevenção do risco de corrupção e infrações conexas, a atribuição de um “complemento de função” para colaboradores que participam nas ações de supervisão, previsto no «Regulamento de Organização, Prestação e Disciplina do Trabalho, de Carreiras e Retributivo da ANAC». Os critérios de atribuição concreta do complemento de função são estabelecidos, anualmente, e a ANAC tem implementado um mecanismo de controlo e validação da atribuição desse valor remuneratório.

Decorrente da revisão de 2025, cumpre destacar a introdução de novo ponto (n.º) no artigo 22º do Código de Conduta, preconizando que “se os membros do conselho de administração se encontrarem numa situação de incompatibilidade, nos termos dos números anteriores, originária, detetada após a designação, ou superveniente, cessa o respetivo mandato.”

4.3 O «Canal de Denúncias externo» e o «Canal de Denúncias interno»

Dando cumprimento à Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, transpondo a Diretiva (EU) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações



do direito da União, a ANAC disponibiliza no seu *website*, um canal de denúncias externo⁶.

Por sua vez, o canal de denúncias interno está disponível na primeira página da *intranet* da ANAC.

Os procedimentos relativos à gestão das denúncias encontram-se estabelecidos e divulgados nas referidas páginas e encontram-se designadas as pessoas responsáveis pela garantia do cumprimento legal.

As denúncias são devidamente analisadas e adotadas as diligências consideradas necessárias, de acordo com a legislação sectorialmente aplicável.

De acordo com o enquadramento jurídico vigente, todos os anos é elaborado um relatório com os dados gerais das denúncias recebidas e tratadas, com a identificação das diligências efetuadas pelo serviço responsável pelo tratamento das denúncias, nomeadamente o reencaminhamento do assunto para serviços internos da ANAC ou para entidades externas, conforme aplicável. Nesse relatório, é indicado o Estado (encerrado ou em curso) e o Resultado de cada processo (existência ou não de violação da legislação ou se foram detetadas não conformidades), o que permite um controlo interno da eficácia do Canal de Denúncias.

Medidas Corretivas/Melhoria Contínua:

- a) Verifica-se que para além destas denúncias, algumas das comunicações recebidas através desse canal, depois de analisadas, dizem respeito a assuntos abrangidos pelas reclamações relativas a direitos dos passageiros (Livro Vermelho) ou mesmo a reclamações relativas ao desempenho da ANAC (Livro Amarelo). Por vezes, o mesmo caso é recebido em mais do que um desses canais. Nesse sentido foi identificada a necessidade de se estabelecer uma articulação consistente, permanente e ágil entre as unidades orgânicas da ANAC com essas responsabilidades. Encontram-se, portanto, em curso, a

⁶ [Canal de denúncias externo](#)



implementação de novas práticas decorrentes da recente revisão do respetivo procedimento interno.

- b) Os textos no *website* e na *Intranet* sobre o Canal de Denúncias externo e interno continuarão a ser aprimorados para garantir uma comunicação mais simples e clara. Essa informação deverá incluir informação sobre o Canal de Denúncias do MENAC, caso o trabalhador da ANAC ou as entidades/pessoas externas não se sintam seguras quanto à confidencialidade e proteção oferecidas pela ANAC.

4.4 «Programa de Formação e Comunicação para a Integridade»

ANAC contempla no seu **Plano de Formação Anual**, a realização de programas de formação interna para dirigentes e trabalhadores, de modo a promover o conhecimento efetivo e esclarecido quanto às políticas, procedimentos e comportamentos de prevenção da corrupção e infrações conexas.

Em termos de **ações de comunicação** a ANAC utiliza os canais de comunicação *online* para disponibilizar a informação relativa às medidas que tem implementadas, promovendo a transparência e o empenho de todos não só no combate à corrupção, mas também numa conduta independente, ética, transparente e rigorosa. Também é prática da ANAC utilizar reuniões e contactos com os regulados para comunicar os princípios da integridade e os mecanismos que existem ao dispor para denunciar atos que possam potenciar o risco de corrupção. São exemplos, as reuniões realizadas internamente com os técnicos com funções inspetivas e auditores internos; as reuniões com os dirigentes intermédios, as auditorias internas, as auditorias externas aos regulados, bem como os telefonemas de controlo da qualidade das auditorias da ANAC aos regulados, efetuados pela Direção de Conformidade e Controlo de Gestão.

Importa referir, que a ANAC está igualmente empenhada na **promoção e divulgação da «Cultura justa»**, em conjunto com todas as organizações que compõem do setor da aviação civil nacional, reforçando assim as medidas de prevenção da corrupção.

A Cultura Justa, na aviação civil, é um ambiente organizacional que



promove a segurança ao incentivar a comunicação aberta sobre erros e incidentes, distinguindo entre falhas humanas honestas e comportamentos negligentes ou intencionais, potenciando assim a comunicação de ocorrências, ao abrigo do Regulamento (UE) 376/2014⁷.

Através da Circular Aeronáutica Nacional CIA n.º. 1/2022⁸, a ANAC facultou um guia de autoanálise, que pode ser utilizado pelas várias organizações, de modo a desenvolverem a Cultura Justa. Desenvolveu, ainda, um canal dedicado com o propósito de permitir a recolha de informações sobre eventuais violações ao Princípio da Cultura Justa e proteção das fontes de informação, e tem ainda realizado ações de sensibilização para a ANAC e para os regulados quanto a esta matéria.

Medidas Corretivas/Melhoria Contínua:

- a) Para 2026 estão programadas mais ações de formação internas, orientadas para dirigentes e trabalhadores, com diferentes níveis de proficiência e tendo em consideração as diferentes exposições aos riscos de cada grupo profissional. Essas ações de formação abrangem os seguintes temas:
- Código de Conduta;
 - Canal de denúncias;
 - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção Infrações Conexas;
 - Gestão do Risco;
 - Segurança da Informação no âmbito da segurança operacional da aviação civil;
 - Cibersegurança;
 - Proteção de dados pessoais.

4.5 «Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)»

⁷ [Comunicação de Ocorrências](#)

⁸ [CIA_01_2022.pdf](#)



Na ANAC, o responsável pelo cumprimento normativo é o Conselho de Administração que tem uma equipa de apoio, para a implementação, execução e monitorização do cumprimento normativo do Regime Geral de Prevenção da Corrupção. Essa equipa, que inclui o Gabinete de Recursos Humanos e da Direção Jurídica, e os trabalhos que realiza, são coordenados pela Direção de Conformidade e Controlo de Gestão.

Medidas Corretivas/Melhoria Contínua:

- a) Serão elaborados os procedimentos escritos com a descrição atividades e formulários utilizados na gestão do Programa de Cumprimento Normativo do RGPC, integrados no Manual de Procedimentos da ANAC, para permitir, não só maior eficácia e articulação entre todos os intervenientes das unidades orgânicas, como também garantir que o conhecimento sobre o processo permanece na organização.
- b) Será nomeado, nominalmente, o Responsável pelo Cumprimento Normativo e as pessoas da equipa de apoio com a identificação das responsabilidades delegadas.

4.6 «Transparência administrativa»

A ANAC, divulga a informação obrigatória na sua página oficial na internet, assegurando a acessibilidade, o uso, a qualidade, a compreensibilidade, a tempestividade e a integridade dos dados, garantindo a transparência e o escrutínio da sua atividade enquanto entidade pública.

Internamente, a ANAC utiliza, desde fevereiro de 2024, um Sistema de Gestão Documental que garante maior transparência nos tramites internos de cada processo.

A ANAC remete ao MENAC, sempre que considera relevante, o reporte nos



termos da Recomendação n.º 7/2024⁹, relativa ao cumprimento dos instrumentos do RGPC, às irregularidades detetadas e às medidas corretivas adotadas.

A ANAC utiliza a Plataforma eletrónica do MENAC¹⁰, para efetuar as comunicações dos instrumentos de cumprimento normativo, desde a sua implementação, no dia 25 de novembro de 2024, em cumprimento dos artigos 6.º, n.º 9, e 7.º, n.º 8, do RGPC.

Medidas Corretivas/Melhoria Contínua:

- a) Recomenda-se a manutenção da realização de auditorias internas anuais documentais cíclicas aos documentos e informação disponibilizados no *website* e *Intranet* da ANAC para garantir a sua atualidade e clareza.
- b) Recomenda-se a continuação da realização de auditorias à utilização do sistema de gestão documental, para identificar falhas na sua utilização que inviabilizem a transparência e o rigor da atividade.
- c) Está em curso o desenvolvimento de um “Portal” onde o cidadão e as organizações podem efetuar *online* os pedidos de serviço e acompanhar o seu tratamento dentro da ANAC. Esta solução permitirá maior eficiência e transparência administrativa.
- d) Recomenda-se a manutenção da prática de recolha e comunicação ao MENAC da informação solicitada pela Recomendação n.º 7/2024. Ou seja, reportar durante a primeira semana do mês seguinte ao mês a que respeita, com referência ao cumprimento normativo, se houve regularidade no seu cumprimento ou se houve falhas ou irregularidades, identificando-as.

4.7 Promoção da concorrência na contratação pública

⁹ Recomendação n.º 7/2024 do MENAC que Divulga a recomendação aos responsáveis pelo cumprimento normativo disponível em [DR224-001-00002-317678919-103_007_2024.pdf](#)

¹⁰ <https://entidade.mec-anticorruptao.pt>



A ANAC, enquanto entidade pública adota medidas adequadas para promover a concorrência na contratação pública e reduzir entraves administrativos, evitando o recurso excessivo ao procedimento de ajuste direto. Entre essas medidas são as preconizados no RGPC:

- a) Planeamento antecipado das necessidades;
- b) Gestão eficiente de contratos contínuos (como segurança, limpeza e manutenção);
- c) Definição de prazos e procedimentos claros para autorizações e pareceres;
- d) Adoção de mecanismos de compras centralizadas.

4.8 «Sistema de Controlo Interno»

A ANAC dispõe de um sistema de controlo interno proporcional à sua natureza, dimensão, complexidade e da sua atividade, realizando:

- a) auditorias internas e reportando superiormente os seus resultados e eventuais condicionantes e implementando as necessárias medidas corretivas ou de melhoria;
- b) relatório de execução do PPR anual e intermédio se aplicável;
- c) recolhendo dados sobre a ocorrência de irregularidades no cumprimento normativo, reportando-as ao MENAC através da sua Plataforma.

Medidas Corretivas/Melhoria Contínua:

- a) Recomenda-se a continuação da realização de auditorias internas ao RGPC abrangendo todas as unidades orgânicas da ANAC.
- b) Encontra-se em finalização e recomenda-se para 2026, o recurso à integração do sistema de gestão da prevenção da corrupção com os sistemas de gestão já implementados e em implementação na ANAC, designadamente: o Sistema de Gestão da Segurança Operacional, o Sistema de Gestão de Segurança da Informação, o Sistema de Gestão da Proteção dos Dados Pessoais e o Sistema de Gestão da Cibersegurança.
- c) Recomenda-se a manutenção da prática de recolha e comunicação ao



MENAC da informação solicitada pela Recomendação n.º 7/202411. Ou seja, reportar durante a primeira semana do mês seguinte ao mês a que respeita, com referência ao cumprimento normativo, se houve regularidade no seu cumprimento ou se houve falhas ou irregularidades, identificando-as. *(Recomendação também identificada no ponto 6).*

¹¹ [Diário da República, 2ª série n.º 103, de 28 de maio de 2024](#)



5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção da ANAC em 2025 foi executado de forma eficaz, com a maioria das medidas implementadas e, embora a metodologia possa ainda ser melhorada, a mesma produziu um impacto positivo na mitigação dos riscos identificados.

Em termos de **RECOMENDAÇÕES** para efetivar essa melhoria contínua, identificou-se as seguintes medidas para 2026:

- 5.1 Reforçar a capacitação das unidades orgânicas sobre a cultura de integridade e ética, realizando ações de formação mais aprofundadas, sobre: Código de Conduta, Canal de denúncias, PPR e Gestão de Risco, Segurança da Informação, Cibersegurança e Proteção de Dados;
- 5.2 Reforçar a cultura de reporte por parte das unidades orgânicas e promover o envolvimento dos dirigentes intermédios, para uma efetiva monitorização do plano de prevenção da corrupção e reporte de eventuais incumprimentos do programa normativo, ou risco de incumprimento. Consolidar a prática de reporte mensal ao MENAC conforme Recomendação n.º 7/2024;
- 5.3 Reforçar a articulação entre unidades orgânicas para correto encaminhamento de reclamações e denúncias e redução de respostas duplicadas sobre o mesmo assunto ao mesmo remetente;
- 5.4 Concluir o processo de uniformização do Manual de Procedimentos e elaborar procedimentos escritos e formulários relativos à implementação dos instrumentos de prevenção da corrupção, promovendo a eficácia e a retenção do conhecimento e competências sobre as matérias, dentro da ANAC;
- 5.5 Realizar auditorias internas ao RGPC abrangendo todas as unidades orgânicas da ANAC, de forma autónoma ou integrada com as auditorias internas dos outros sistemas de gestão;



- 5.6 Realizar auditorias internas cíclicas à informação obrigatória disponibilizada no *website* e *Intranet*, para assegurar atualidade e clareza da informação disponibilizada;
- 5.7 Simplificar a comunicação sobre o RGPC no *website* e *Intranet* e incluir referência ao Canal do MENAC;
- 5.8 Desenvolver o Portal *online* para pedidos de serviço à ANAC e acompanhamento do tratamento do processo pelos requerentes, desde a entrada do pedido até à sua conclusão e melhorar a utilização do Sistema de Gestão Documental;
- 5.9 Reforçar a monitorização contínua das áreas com risco moderado e elevado e atualizar periodicamente o PPR, com base na evolução do nível dos riscos e na eficácia das medidas adotadas;
- 5.10 Implementar o sistema de gestão da prevenção da corrupção com os outros sistemas de gestão existentes (Segurança Operacional, Informação, Proteção de Dados e Cibersegurança).

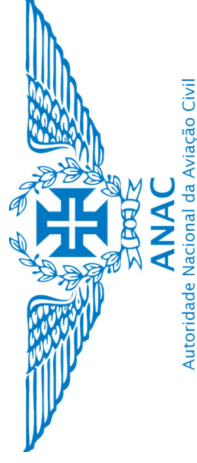
Este Relatório evidencia o compromisso firme e contínuo da ANAC com a integridade, a transparência, o combate à corrupção e a boa governação, sustentado pela melhoria contínua dos seus sistemas de gestão e de controlo, interno e externo.

Alinhada com as melhores práticas e exigências nacionais e europeias, a ANAC reafirma, assim, os fundamentos essenciais à promoção da segurança, sustentabilidade e eficiência no setor da aviação civil.

Lisboa, 23 de abril de 2026

A Presidente do Conselho de Administração

Ana Vieira da Mata



ANEXO 1: IDENTIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO FRACO POR UNIDADE ORGÂNICA (UO) E MEDIDAS DE PREVENÇÃO /MITIGAÇÃO

Unidade Orgânica	Processo / Área	Atividade/ Objetivos	Risco Associado	Controlo atual (medidas existentes para controlar o risco)
1 CA	Regulamentação	Aprovação de projetos legislativos, propostas de regulamentos e procedimentos internos, estudos e outros contributos de natureza técnica	<p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Quebra de sigilo: transmissão de informação confidencial a terceiros com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem</p> <p>Transmissão de informações não oficiais por contacto informal (telefone ou outros meios que não fiquem documentados) suscetíveis de gerar equívocos a terceiros ou com compromisso da posição posterior da ANAC.</p> <p>Omissão/manipulação de informação ou adiamento/morosidade de análises e pareceres ou procedimentos, para benefício próprio ou de terceiros.</p>	<p>Estatutos da ANAC</p> <p>Código de Conduta</p> <p>Orientações do Tribunal de Contas e MENAC</p>



2	CA	Supervisão	<p>Aprovação de planeamento da realização de auditorias, inspeções, ações de fiscalização e integração</p> <p>Colaboração na elaboração do Programa Nacional de Segurança Operacional/Planos Operacionais plurianuais</p> <p>Preenchimento e atualização, nas respetivas áreas de competência, do <i>State Aviation Activity Questionnaire</i> (SAAQ)</p> <p>Elaboração, de forma contínua, nas respetivas áreas de competência, de <i>Self-assessment (Protocol Questions - PQ)</i></p> <p>Preenchimento e atualização, nas respetivas áreas de competência, do <i>Compliance Checklists (CC)</i> no sistema <i>Electronic Filling of Differences (EFOD)</i></p> <p>Elaboração e cumprimento dos <i>Corrective Action Plan (CAP)</i></p>	<p>Falta de uniformização na aplicação das normas, métodos e técnicas de auditoria</p> <p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Quebra de sigilo: transmissão de informação confidencial a terceiros com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem</p> <p>Transmissão de informações não oficiais por contacto informal (telefone ou outros meios que não fiquem documentados)</p> <p>suscetíveis de gerar equívocos a terceiros ou com compromisso da posição posterior da ANAC</p> <p>Falsificação de documentos com prestação de falsas declarações</p> <p>Encobrimento de infrações Detetadas</p> <p>Omissão/manipulação de informação ou adiamento/morosidade de análises e pareceres ou procedimentos, para benefício próprio ou de terceiros</p>	<p>Estatutos da ANAC</p> <p>Código de Conduta</p> <p>Orientações do Tribunal de Contas e MENAC</p>
---	----	------------	---	---	--



3	CA	<p>Cooperação</p>	<p>Coordenação do relacionamento com os serviços correspondentes das autoridades aeronáuticas que integram outras organizações europeias/internacionais</p> <p>Cooperação à atividade internacional da ANAC</p> <p>Representação da ANAC junto de organismos nacionais e internacionais/participação em grupos de trabalho</p> <p>Atualização permanente das informações publicadas em AIP e Manual VFR no âmbito, das respetivas áreas de competência</p> <p>Colaboração no SMS da ANAC</p>	<p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Transmissão de informações não oficiais por contacto informal (telefone ou outros meios não documentados) suscetíveis de gerar equívocos a terceiros ou com compromisso da posição posterior da ANAC</p>	<p>Estatutos da ANAC</p> <p>Código de Conduta</p> <p>Orientações do Tribunal de Contas e MENAC</p>
---	----	-------------------	--	---	--



4	PCA	Regulamentação	<p>Aprovação de projetos legislativos, propostas de regulamentos e procedimentos internos, estudos e outros contributos de natureza técnica</p>	<p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Quebra de sigilo: transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem</p> <p>Transmissão de informações não oficiais por contacto informal (telefone ou outros meios não documentados) suscetíveis de gerar equívocos a terceiros ou com compromisso da posição posterior da ANAC</p> <p>Omissão/manipulação de informação ou adiamento/morosidade de análises e pareceres ou procedimentos, para benefício próprio ou de terceiros</p>	<p>Estatutos da ANAC</p> <p>Código de Conduta</p> <p>Aprovação por órgão colegial</p>
---	-----	----------------	---	--	---



5	PCA	Supervisão	<p>Aprovação de planeamento da realização de auditorias, inspeções, ações de fiscalização e integração</p> <p>Colaboração na elaboração do Programa Nacional de Segurança Operacional/Planos Nacionais de Segurança Operacional plurianuais</p> <p>Preenchimento e atualização, nas respetivas áreas de competência, do <i>State Aviation Activity Questionnaire</i> (SAAQ)</p> <p>Elaboração, de forma contínua, nas respetivas áreas de competência, de <i>Self-assessment (Protocol Questions - PQ)</i></p> <p>Preenchimento e atualização, nas respetivas áreas de competência, de <i>Compliance Checklists</i> (CC) no sistema <i>Electronic Filling of Differences</i> (EFOD)</p> <p>Elaboração e cumprimento dos <i>Corrective Action Plan</i> (CAP)</p>	<p>Falta de uniformização na aplicação das normas, métodos e técnicas de auditoria</p> <p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Quebra de sigilo: transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens para próprias ou para outrem</p> <p>Transmissão de informações não oficiais por contacto informal (telefone ou outros meios que não fiquem documentados)</p> <p>suscetíveis de gerar equívocos a terceiros ou com compromisso da posição posterior da ANAC</p> <p>Falsificação de documentos com prestação de falsas declarações</p> <p>Encobrimento de infrações detetadas</p> <p>Omissão/manipulação de informação ou adiamento/morosidade de análises e pareceres ou procedimentos, para benefício próprio ou de terceiros</p>	<p>Estatutos da ANAC</p> <p>Código de Conduta</p> <p>Aprovação por órgão colegial</p>
---	-----	------------	---	---	---



6	PCA	Cooperação	<p>Coordenação do relacionamento com os serviços correspondentes das autoridades aeronáuticas que integram outras organizações europeias/internacionais</p> <p>Cooperação ao nível da atividade internacional da ANAC</p> <p>Representação da ANAC junto de organismos nacionais e internacionais/participação em grupos de trabalho</p>	<p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Quebra de sigilo: transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem</p> <p>Transmissão de informações não oficiais por contacto informal (telefone ou outros meios não documentados) suscetíveis de gerar equívocos a terceiros ou com compromisso da posição posterior da ANAC</p>	Estatutos da ANAC Código de Conduta Aprovação por órgão colegial
7	PCA	Regulamentação	<p>Planificação e realização de ações de formação, seminários, eventos, respostas à comunicação social</p>	<p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Quebra de sigilo: transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem</p> <p>Transmissão de informações não oficiais por contacto informal (telefone ou outros meios não documentados) suscetíveis de gerar equívocos a terceiros ou com compromisso da posição posterior da ANAC</p>	Estatutos da ANAC Código de Conduta Aprovação por órgão colegial



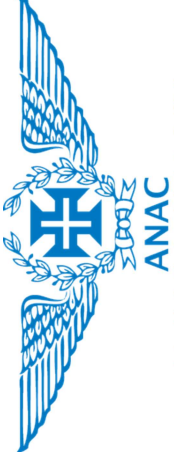
8	GAC	<p>Apoio ao CA</p>	<p>Assessoria ao CA e secretariar as suas reuniões Gestão da preparação das reuniões do CA, bem como o processo de elaboração das atas das reuniões do CA e respetivos arquivos e coordenar os serviços de apoio</p> <p>Registo, formalização e certificação das deliberações e atas de reuniões do CA</p> <p>Garantia da distribuição das deliberações e a publicação das atas das reuniões do CA</p> <p>Monitorização e controlo do cumprimento das deliberações do CA</p> <p>Aconselhamento dos membros do CA sobre as propostas a ele submetidas</p> <p>Coordenação da atividade internacional da ANAC nos seus diferentes domínios, quer ao nível bilateral, quer multilateral, no âmbito das organizações europeias e internacionais.</p> <p>Coordenação da promoção de</p>	<p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Quebra de sigilo: transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem</p> <p>Transmissão de informações não oficiais por contacto informal (telefone ou outros meios não documentados) suscetíveis de gerar equívocos a terceiros ou com compromisso da posição posterior da ANAC</p> <p>Omissão/manipulação de informação ou adiamento/morosidade de análises e pareceres ou procedimentos, para benefício próprio e de terceiros</p> <p>Falsificação de documentos</p>	<p>Formação geral: Plano de Prevenção de Riscos e Código de Conduta</p>
---	-----	--------------------	--	---	---



9	EPD	<p>Apoio ao CA</p>	<p>Prestação de informação e aconselhamento ao CA e aos trabalhadores nos termos do RGPD, LPDP e de outras disposições de proteção de dados nacionais ou da UE</p> <p>Controlo da conformidade com o RGPD, LPDP ou outros normativos da UE e com as políticas definidas pelo CA, relativas à proteção de dados pessoais, efetuando as auditorias correspondentes</p> <p>Prestação de aconselhamento relativo à avaliação de impacto sobre a proteção de dados</p> <p>Emissão de pareceres sobre as matérias da sua competência</p> <p>Cooperação (ponto de contacto) com a autoridade de controlo sobre questões relacionadas com o tratamento de dados, incluindo a consulta prévia prevista no RGPD, e consultando aquela autoridade sobre qualquer outro assunto</p>	<p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Quebra de sigilo: transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem</p> <p>Transmissão de informações não oficiais por contacto informal (telefone ou outros meios não documentados) suscetíveis de gerar equívocos a terceiros ou com compromisso da posição posterior da ANAC</p> <p>Encobrimento de infrações detetadas</p> <p>Omissão/manipulação de informação ou adiamento/morosidade de análises e pareceres, para benefício próprio ou de terceiros</p>	<p>Código de Conduta</p> <p>Manual de procedimentos</p>
---	-----	--------------------	---	--	---



10	GRH	<p>Recrutamento trabalhadores / contratação (pública) de pessoal em regime de prestação de serviços (avença)</p>	<p>Diligências procedimentais inerentes ao recrutamento (receção e análise de candidaturas, elaboração da lista de conformidade, reuniões de júri, publicação das listas de classificação das fases de recrutamento, notificações aos visados, realização de entrevistas pessoais de seleção)</p> <p>Elaboração das peças do procedimento de contratação pública e respetivo acompanhamento</p>	<p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Critérios de recrutamento pouco objetivos, suscetíveis de ambiguidade</p> <p>Quebra de sigilo: transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem</p>	<p>Recrutamento com procedimento concursal, com júri em número ímpar e de diferentes UO, e intervenção do CA</p> <p>Deliberações do júri de recrutamento fundamentadas e publicitadas, sujeitas a audiência prévia</p> <p>Controlo do acesso à informação do procedimento concursal, exclusivamente aos intervenientes no mesmo</p> <p>Regulamento de Recrutamento e Seleção</p> <p>Código de Conduta</p> <p>Formação geral: Plano de Prevenção de Riscos e Código de Conduta</p> <p>Validação prévia das peças do procedimento de contratação pública pela DJU</p>
----	-----	---	---	---	---



1 1	GRH	<p>Formação profissional (incluindo formação na área de saúde, segurança e higiene no trabalho)</p>	<p>Elaboração do plano de formação, assegurar a realização/execução de formação</p>	<p>Inexistência de critérios claros, na escolha e seleção dos cursos, e na contratação com as entidades formadoras e formadores individuais</p> <p>Falsificação de documentos com prestação de falsas declarações</p>	<p>Diagnóstico prévio das necessidades de formação junto dos dirigentes</p> <p>Fundamentação da contratação de formação que não se encontre no plano, sujeita a aprovação superior</p> <p>Aprovação pelo CA</p> <p>Código de Conduta</p> <p>Manual de Procedimentos</p>
1 2	GRH	<p>Retribuição/Honorários</p>	<p>Processamento de vencimentos, abonos, subsídios, descontos obrigatórios, entre outros,</p> <p>Processamento de honorários dos contratos de prestação de serviços em regime de avença e descontos obrigatórios</p>	<p>Atribuição de remunerações ou compensações inadequadas, indevidas ou desajustadas</p> <p>Quebra de sigilo: transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem</p>	<p>Intervenção dos técnicos e do dirigente do GRH</p> <p>Acesso restrito ao sistema de gestão de pessoal</p> <p>Aprovação pelo CA</p> <p>Formação geral: Plano de Prevenção de Riscos e Código de Conduta</p> <p>Controlo pelo Fiscal Único</p> <p>Regulamento de Carreiras</p> <p>Código de Conduta</p> <p>Manual de Procedimentos</p>



1 3	GRH	Avaliação do desempenho	Realizar todas diligências procedimentais inerentes ao SIAD, incluindo a preparação e participação das reuniões do CCA	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros	Avaliação validada em CCA Aprovação pelo CA Regulamento de Avaliação do Desempenho Código de Conduta Manual de Procedimentos
1 4	GRH	Suporte transversal ao CA	Reportes legalmente exigíveis, Instrução e enquadramento dos pedidos dos trabalhadores, a deliberar pelo CA, Gestão da assiduidade dos trabalhadores, Cumprimento das exigências legais relativamente à saúde, higiene e segurança no trabalho	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros Quebra de sigilo: transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem Manipulação da informação para benefício próprio ou de terceiros	Intervenção de diferentes técnicos da UO e validação pelo dirigente e pelo CA Formação geral: Plano de Prevenção de Riscos e Código de Conduta Código de Conduta Manual de Procedimentos



1 5	DJU	Apoio jurídico ao Conselho de Administração e às unidades orgânicas da ANAC	Elaboração de pareceres, informações, memorandos, ofícios e respostas em geral	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros	Intervenção dos técnicos e dos dirigentes Aprovação pelo CA
1 6	DJU	Atividades jurídicas de assessoria à elaboração de projetos legislativos, regulamentar e regulatória	Acompanhar, participar e coordenar a atividade regulamentar da ANAC e preparar os respetivos projetos e pareceres, preparar projetos de diploma e analisar pedidos de projetos legislativos e emitir parecer pareceres sobre a atividade regulatória.	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros	Intervenção dos técnicos e dirigentes Envolvimento de outras UO Sujeição a consulta pública Aprovação pelo CA
1 7	DJU	Atividade sancionatória, de contencioso, de aplicação de medidas cautelares / determinações ou condução de processos de averiguação / disciplinares	Instruir processos de contraordenação, propor denúncias às entidades competentes, incluindo judiciais Assegurar a representação em juízo da ANAC e dos trabalhadores e dirigentes no âmbito do exercício das suas funções	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros ou desfavorecimento destes Encobrimento de indícios de infração	Intervenção dos técnicos e dirigentes Envolvimento de outras UO Participação de advogados em representação dos visados Aprovação pelo CA Código de Conduta



1 8	DRE	Regulação e supervisão dos serviços de transporte e de trabalho aéreo (incluindo as operações especializadas), aeroportuárias, de atribuição de faixas horas horárias, de navegação aérea e ambiental	Elaboração de análises técnicas, estudos, planos, informações, memorandos, propostas de cariz legislativo ou regulamentar e publicações e respostas em geral Instrução de processos de atribuição de permissões administrativas em geral (autorização, aprovação, licenças, declarações) Elaboração de análises técnicas, estudos, planos, informações, memorandos, no quadro da coadjuvação da ANAC à Assembleia da República e Governo	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros Incumprimento de procedimentos internos e <i>guidelines</i> Encobrimento de infrações detetadas ou de indícios de infração	Intervenção dos técnicos e dirigentes Envolvimento de outras UO Aprovação pelo CA Manual de Procedimentos
1 9	DRE	Atividade de fiscalização do cumprimento dos requisitos por parte dos operadores e prestadores, em geral	Realização de auditorias e inspeções às entidades sujeitas a fiscalização, públicas e privadas Acompanhamento do plano de ações corretivas e/ou cumprimento das medidas cautelares Propor medidas de atuação em função do resultado das auditorias e inspeções	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros Incumprimento de procedimentos internos e <i>guidelines</i> Encobrimento de infrações detetadas ou de indícios de infração	Intervenção dos técnicos e dirigentes Envolvimento de outras UO Aprovação pelo CA Manual de Procedimentos



20	<p>Atividade de negociação de acordos de serviços aéreos e atribuição de direitos de tráfego</p>	<p>Participar nas negociações técnicas relacionadas com acordos de serviços aéreos e respetiva formalização</p> <p>Atribuição de direitos de tráfego e aprovar programas de exploração de transportadoras aéreas</p>	<p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p>	<p>Intervenção dos técnicos e dirigentes</p> <p>Envolvimento de outras UO</p> <p>Publicitação do procedimento de negociações</p> <p>Aprovação pelo CA</p> <p>Participação do MNE e COM</p>
21	<p>Atividade de acompanhamento de contratos de concessão aeroportuária e serviços de transporte aéreo</p>	<p>Emissão de pareceres, estudos e informações técnicas em geral, no quadro dos pedidos de coadjuvação ao Governo</p> <p>Emitir pareceres, estudos e informações técnicas no quadro da cooperação entre entidades públicas</p>	<p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p>	<p>Intervenção dos técnicos e dirigentes</p> <p>Envolvimento de outras UO</p> <p>Aprovação pelo CA</p> <p>Código de Conduta</p>



2 2	DOV	<p>Atividade de supervisão dos operadores de transporte aéreo e operações especializadas “trabalho aéreo”, de assistências em escala, organizações de formação em geral, operações aeroportuárias e aéreas</p>	<p>Elaboração de análises técnicas, estudos, informações, propostas técnicas de cariz legislativo ou regulamentar e respostas em geral Instrução de processos de atribuição de permissões administrativas em geral, designadamente autorização, aprovação, certificação licenças, declarações e reconhecimento de créditos</p> <p>Elaboração de análises técnicas, estudos, informações e memorandos, no quadro da coadjuvação da ANAC à Assembleia da República e Governo</p>	<p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros Incumprimento de procedimentos internos e guidelines Encobrimento de infrações detetadas ou de indícios de infração</p>	<p>Intervenção dos técnicos e dirigentes Envolvimento de outras UO Aprovação pelo CA Manual de Procedimentos Auditorias internas de verificação do cumprimento dos procedimentos e acervo legal aplicáveis Auditorias EASA/ICAO</p>
2 3	DOV	<p>Atividade de fiscalização do cumprimento dos requisitos por parte dos operadores aéreos (transportadora s aéreas, operadores de operações especializadas (trabalho aéreo) e de assistências em</p>	<p>Realização de auditorias e inspeções às entidades sujeitas a fiscalização, públicas e privadas Acompanhamento do plano de ações corretivas e/ou cumprimento das medidas cautelares Propor medidas de atuação em função do resultado das auditorias e inspeções</p>	<p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros Incumprimento de procedimentos internos e guidelines Encobrimento de infrações detetadas ou de indícios de infração</p>	<p>Intervenção dos técnicos e dirigentes Envolvimento de outras UO Auditorias internas Manual de Procedimentos Auditorias EASA/ICAO</p>

2 4	DOV	<p>escala, organizações de formação, prestadores e pessoal aeroportuários (incluindo o crítico para aviação civil), em geral</p>	<p>Instrução, avaliação e aprovação dos <i>postholders</i> (<i>accountable manager</i>) e dos responsáveis pelas áreas operacionais (<i>nominated postholders</i>)</p>	<p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Incumprimento de procedimentos internos e <i>guidelines</i></p> <p>Encobrimento de infrações detetadas ou de indícios de infração</p>	<p>Intervenção dos técnicos e dirigentes</p> <p>Aprovação pelo CA</p> <p>Auditorias internas</p> <p>Manual de Procedimentos</p> <p>Auditoria EASA/ICAO</p>
--------	-----	--	--	--	--



2 5	DOV	Atividade de colaboração no quadro da cooperação com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais	Elaboração de informações, estudos, relatórios, disponibilização e difusão de dados, pareceres técnicos solicitados por outras entidades ou necessários, de acordo com o legal vigente	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros Omissão/manipulação de informação ou adiamento/morosidade de análises e pareceres ou procedimentos, para benefício próprio ou de terceiros	Intervenção dos técnicos e dos dirigentes da UO e das demais UO Aprovação do CA Código de Conduta Manual de Procedimentos Auditoria EASA/ICAO
2 6	DIN	Supervisão respeitante às infraestruturas aeroportuárias, aeródromos e pistas, serviços de navegação aérea, operações de aeronaves não tripuladas e, bem assim, as atividades, ações, operações, organizações, programas e pessoal, direta ou indiretamente associados	Elaboração de análises técnicas, estudos, diretivas, informações, relatórios, propostas técnicas de cariz legislativo ou regulamentar e respostas em geral Instrução de processos de atribuição de permissões administrativas em geral, designadamente autorização, aprovação, certificação, licenças, credenciação, homologação, declarações e reconhecimento de atribuição de créditos Manutenção e centralização do registo de infraestruturas aeronáuticas e ATM/CNS, designadores, indicadores, de informação aeronáutica e de	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros Incumprimento de procedimentos internos e <i>guidelines</i> Encobrimento de infrações detetadas e indícios de infração	Intervenção dos técnicos e dirigentes Aprovação do CA Manual de Procedimentos Auditorias internas Auditorias EASA/ICAO



			<p>operadores de aeronaves não tripuladas</p> <p>Elaboração de análises técnicas, estudos, planos, informações e memorandos, no quadro da coadjuvação da ANAC à Assembleia da República e Governo</p>		
2 7	DIN	<p>Fiscalização do cumprimento dos requisitos por parte dos operadores de aeródromos, prestadores de serviços de navegação aérea, operadores de aeronaves não tripuladas e aeromodelismo, organizações de formação, prestadores e pessoal técnico</p>	<p>Realização de auditorias e inspeções às entidades, públicas ou privadas, e pessoal, sujeito à fiscalização</p> <p>Acompanhamento do plano de ações corretivas e/ou cumprimento das medidas cautelares</p> <p>Propor medidas de atuação em função do resultado das auditorias e inspeções</p>	<p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Incumprimento de procedimentos internos e <i>guidelines</i></p> <p>Encobrimento de infrações detetadas e indícios de infração</p>	<p>Intervenção dos técnicos e dirigentes</p> <p>Envolvimento de outras UO</p> <p>Aprovação pelo CA</p> <p>Manual de Procedimentos</p> <p>Auditorias internas</p> <p>Auditorias EASA/ICAO</p>



28	DIN	<p>Emissão de pareceres sobre planos diretores, planos de serviço e de proteção ambiental, definição de áreas geográficas de UAS</p>	<p>Atividade relacionadas com os instrumentos de gestão do território e sobre a viabilidade de construção, ampliação ou modificação e respetivas condições de operação nos aeródromos, incluindo pistas</p> <p>Definição de áreas geográficas de UAS, definindo as respetivas condições operacionais, definição do espaço aéreo não tripulado (<i>U-space</i>) e os serviços aplicáveis (<i>U-space services</i>)</p>	<p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Incumprimento de procedimentos internos e <i>guidelines</i></p>	<p>Intervenção dos técnicos e dirigentes</p> <p>Envolvimento de outras UO</p> <p>Aprovação pelo CA</p> <p>Manual de Procedimentos</p> <p>Auditorias internas</p> <p>Auditorias EASA/ICAO</p>
20	DIN	<p>Colaboração no quadro da cooperação com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais</p>	<p>Elaboração de informações, estudos, relatórios, disponibilização e difusão de dados, pareceres técnicos solicitados por outras entidades ou necessários, de acordo com o enquadramento legal vigente</p> <p>Coordenação civil-militar das atividades e/ou operações das entidades e pessoas supervisionadas pela ANAC</p>	<p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Omissão/manipulação de informação ou adiamento/morosidade de análises e pareceres ou procedimentos, para benefício próprio ou de terceiros</p>	<p>Intervenção dos técnicos e dos dirigentes da UO e das demais UO</p> <p>Aprovação pelo CA</p> <p>Código de Conduta</p> <p>Manual de Procedimentos</p> <p>Auditoria EASA/ICAO</p>



3 0	DFS	<p>Atividade de supervisão respeitante às infraestruturas e entidades gestoras aeroportuárias, transportadoras aéreas, operadores aéreos, assistência em escala, prestadores de serviços de navegação aérea, operadores e agentes em geral, associados ao transporte aéreo, organizações de formação e formadores, pessoal associado, diretamente ou indiretamente, à prestação de serviços ou atividades vinculadas às normas de</p>	<p>Elaboração de análises técnicas, estudos, instruções de segurança, informações, planos, programas, manuais, relatórios, propostas técnicas de cariz legislativo ou regulamentar e respostas em geral</p> <p>Instrução de processos de atribuição de permissões de natureza administrativa em geral, designadamente autorização, aprovação, certificação, licenças, credenciação, homologação e declarações</p> <p>Elaboração de análises técnicas, estudos, informações e memorados, no quadro da coadjuvação da ANSAC à Assembleia da República e ao Governo</p>	<p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Incumprimento de procedimentos internos e guidelines da COM e ICAO</p> <p>Encobrimento de infrações detetadas e indícios de infração</p>	<p>Intervenção dos técnicos e dirigente</p> <p>Aprovação da ANSAC</p> <p>Código de Conduta</p> <p>Manual de Procedimentos</p> <p>Auditorias COM</p>
--------	-----	--	---	--	--

3 1	<p>security ou em matéria de facilitação</p> <p>DFS</p> <p>Atividade de difusão de informação / documentação sobre a avaliação do nível de ameaça e de risco às operações, na vertente security e de facilitação</p>	<p>Análise e avaliação da informação ou documentação a disponibilizar ao diversos <i>stakeholders</i></p> <p>Análise e avaliação da informação e documentação partilhadas pelas entidades que integram o SSI</p>	<p>Quebra de sigilo: transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem</p> <p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Incumprimento de procedimentos internos e <i>guidelines</i></p>	<p>Intervenção dos técnicos e dirigente</p> <p>Aprovação da ANSAC</p> <p>Manual de Procedimentos</p> <p>Auditorias COM/ICAO</p>
3 2	<p>DFS</p> <p>Atividade de representação e colaboração no quadro da cooperação com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais</p>	<p>Elaboração de informações, estudos, relatórios, disponibilização e difusão de dados, pareceres técnicos solicitados por outras entidades ou grupos de trabalho</p> <p>Assegurar a representação da ANSAC, tanto a nível nacional, europeu como internacional</p>	<p>Omissão/manipulação de informação ou adiamento/morosidade de análises e pareceres ou procedimentos, para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p>	<p>Intervenção dos técnicos e dirigente</p> <p>Aprovação da ANSAC</p> <p>Código de Conduta</p>



3 3	Atividade de formação de auditores e formadores	Realização de ações de formação no âmbito do programa nacional de formação de segurança da aviação civil, tanto interna como externamente	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros Quebra de sigilo: transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem	Aprovação da ANSAC Manual de Procedimentos Auditorias COM/ICAO
3 4	Atividade de gestão das bases de dados respeitante à circulação de pessoal nas áreas restritas, certificados de tripulantes	Emissão de pareceres, estudos e informações técnicas em geral, no quadro dos pedidos de coadjuvação ao Governo	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros	Intervenção dos técnicos e dirigente Intervenção do GNS Aprovação da ANSAC Código de Conduta



3 5	DSA	<p>Atividade de garantir a implementação do Programa Nacional de Segurança Operacional e do Plano Nacional de Segurança Operacional</p>	<p>Elaboração de análises técnicas, estudos, informações, análise de dados e armazenamento, relatórios, memorandos de apoio ao <i>accountable executive</i>, propostas técnicas de cariz legislativo, regulamentar ou operacional e respostas em geral.</p> <p>Coordenação e monitorização do Programa Nacional de Segurança Operacional e do Plano Nacional de Segurança Operacional e a respetivas ações de divulgação.</p> <p>Elaboração de análises técnicas, estudos, planos, informações e memorandos, no quadro da coadjuvação da ANAC a outras entidades nacionais, europeias e internacionais.</p>	<p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Incumprimento de procedimentos internos e guidelines</p> <p>Quebra de sigilo: transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem</p>	<p>Intervenção dos técnicos e dirigente da UO e das demais unidades operacionais</p> <p>Aprovação pelo CA / Accountable Executive</p> <p>Auditorias internas</p> <p>Intervenção do Comité de Coordenação SSP</p> <p>Manual de Procedimentos</p> <p>Auditorias EASA/ICAO</p>
--------	-----	--	---	--	---



3 6	<p>DSA</p>	<p>Atividade de fiscalização, em coordenação com as unidades operacionais, do cumprimento dos requisitos, por parte das entidades e pessoal, sujeitos à política de segurança operacional (incluindo SMS), reporte de ocorrências e implementação da cultura justa</p>	<p>Realização de auditorias e inspeções às entidades, públicas ou privadas, e pessoal</p> <p>Acompanhamento do plano de ações corretivas e/ou cumprimento das medidas cautelares</p> <p>Propor medidas de atuação em função do resultado das auditorias e inspeções</p>	<p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Quebra de sigilo: transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem</p> <p>Encobrimento de infrações detetadas e de indícios de infração</p> <p>Incumprimento de procedimentos internos e guidelines</p>	<p>Intervenção dos técnicos e dirigentes</p> <p>Envolvimento de outras UO</p> <p>Aprovação pelo CA</p> <p>Manual de Procedimentos</p> <p>Auditorias internas</p> <p>Auditorias EASA/ICAO</p>
--------	-------------------	---	--	--	---



3 7	<p>Atividade de implementação, divulgação e supervisão da cultura de segurança e da cultura justa</p>	<p>Atividade de análise dos reportes</p> <p>Ações de promoção e divulgação da cultura de segurança e cultura justa</p>	<p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Quebra de sigilo: transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem</p> <p>Incumprimento de procedimentos internos e <i>guidelines</i></p>	<p>Intervenção dos técnicos e dirigentes</p> <p>Envolvimento de outras UO</p> <p>Aprovação pelo CA</p> <p>Auditorias internas</p> <p>Manual de Procedimentos</p> <p>Auditorias EASA/ICAO</p>
3 8	<p>Atividade de colaboração no quadro da cooperação entre entidades públicas e privadas, nacionais, europeias ou internacionais</p>	<p>Elaboração de informações, estudos, relatórios, armazenamento, intercâmbio, disponibilização e difusão de dados, recomendações, pareceres técnicos solicitados por outras entidades ou necessários, de acordo com o legal vigente</p> <p>Manter atualizada as bases de dados da EASA e ICAO, incluindo o Repositório Central Europeu</p> <p>Cooperar e acompanhar as recomendações de segurança formuladas pela autoridade responsável pelas investigações de segurança</p>	<p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Quebra de sigilo: transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem</p> <p>Omissão/manipulação de informação ou adiamento/morosidade de análises e pareceres ou procedimentos, para benefício próprio ou de terceiros</p>	<p>Intervenção dos técnicos e dirigentes da UO e demais UO</p> <p>Aprovação pelo CA</p> <p>Código de Conduta</p> <p>Manual de Procedimentos</p> <p>Auditoria EASA/ICAO</p>

3 9	<p>GC</p> <p>Atividade de prestação de informação sobre os direitos dos passageiros à luz da legislação e orientações vigentes</p>	<p>Elaboração de análises técnicas, informações, estudos, relatórios, memorandos de apoio à decisão, propostas técnicas de cariz legislativo e regulamentar</p> <p>Respostas aos pedidos de informação, orientações, recomendações e apoio aos consumidores no âmbito da prestação de informações e resolução de conflitos, tanto aos consumidores como às transportadoras aéreas</p> <p>Cooperação, prestação de informações, estudos, memorandos, disponibilização e disponibilização de dados, recomendações, solicitados por outras entidades, de acordo com o legal europeu e nacional vigente</p>	<p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Quebra de sigilo: transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem</p> <p>Incumprimento de procedimentos internos e guidelines</p>	<p>Intervenção dos técnicos e dirigente da UO e das demais UO</p> <p>Aprovação pelo CA</p> <p>Manual de Procedimentos</p> <p>Participação de entidades públicas: Direção Geral das Atividades Económicas, Direção-Geral do Consumidor e Autoridade de Segurança Alimentar e Económica</p> <p>COM - DG Move</p> <p>NEBs</p>
--------	--	---	--	--

4 0	GC	Atividade de fiscalização das obrigações previstas na legislação europeia e nacional relativamente aos consumidores e aos passageiros em especial	Realização de auditorias e inspeções às entidades supervisionadas Acompanhamento do plano de ações corretivas, recomendações ou determinações	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros Incumprimento de procedimentos internos e guidelines	Intervenção dos técnicos e dirigente Aprovação pelo CA Manual de Procedimentos Auditorias internas COM
4 1	GC	Atividade de apreciação das reclamações e queixas apresentadas pelos passageiros	Atividade de análise das reclamações e preparar/responder aos consumidores (passageiros) Atividade de realização de diligências instrutórias para apreciação das queixas ou exposições apresentadas pelos consumidores (passageiros)	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros Quebra de sigilo: transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem Incumprimento de procedimentos internos e guidelines	Intervenção dos técnicos e dirigente Envolvimento de outras UO Aprovação pelo CA Código de Conduta Manual de Procedimentos Auditorias internas COM



4 2	GC	<p>Atividade de colaboração no quadro da cooperação entre entidades públicas e privadas, nacionais, europeias ou internacionais</p>	<p>Elaboração de informações, estudos, relatórios, partilha de dados, pareceres técnicos solicitados por outras entidades ou necessários, de acordo com o legal vigente (que inclui a participação em grupos de trabalho)</p>	<p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Quebra de sigilo: transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem</p> <p>Omissão/manipulação de informação ou adiamento/morosidade de análises e pareceres ou procedimentos, para benefício próprio ou de terceiros</p>	<p>Intervenção dos técnicos e dirigente</p> <p>Aprovação pelo CA</p> <p>Código de Conduta</p> <p>Manual de Procedimentos</p> <p>Participação de entidades públicas: Direção Geral das Atividades Económicas, Direção-Geral do Consumidor e Autoridade de Segurança Alimentar e Económica</p> <p>Comissão Europeia</p>
4 3	DLE	<p>Atividade de supervisão relacionada com a emissão de licenças, certificados e atestados de pessoal da aviação civil</p>	<p>Elaboração de análises técnicas, estudos, diretivas, informações, relatórios, propostas técnicas de cariz legislativo ou regulamentar e respostas em geral</p> <p>Instrução de processos de atribuição de permissões administrativas em geral, designadamente autorização, aprovação, aceitação, certificação, licenças, qualificações, proficiência, averbamentos, credenciação, homologação, declarações, validação de relatórios (incluindo médicos),</p>	<p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Quebra de sigilo: transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem</p> <p>Encobrimento de infrações detetadas e indícios de infração</p> <p>Incumprimento de procedimentos internos e <i>guidelines</i></p>	<p>Intervenção dos técnicos e dirigentes</p> <p>Aprovação pelo CA</p> <p>Auditorias internas</p> <p>Código de Conduta</p> <p>Manual de Procedimentos</p> <p>Auditorias EASA/ICAO</p>

4 4			<p>reconhecimento de atribuição de créditos e abertura de cadernetas</p> <p>Realização de ações para que os profissionais mantenham a sua competência profissional médica em medicina aeronáutica</p> <p>Elaboração de análises técnicas, estudos, planos, informações e memorandos, no quadro da coadjuvação da ANAC à Assembleia da República e Governo</p>	<p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Encobrimento de infrações detetadas e indícios de infração</p> <p>Incumprimento de procedimentos internos e <i>guidelines</i></p>	<p>Intervenção dos técnicos e dirigentes</p> <p>Envolvimento de outras UO</p> <p>Aprovação pelo CA</p> <p>Auditorias internas</p> <p>Manual de Procedimentos</p> <p>COM</p> <p>Auditorias EASA/ICAO</p>
	<p>DLE</p>	<p>Atividade de fiscalização do cumprimento dos requisitos por parte do pessoal da aviação civil - pilotos, controladores de tráfego aéreo, examinador de formação, tripulantes de cabina, instrutores, examinadores, examinadores</p>	<p>Realização de auditorias e inspeções às entidades, públicas ou privadas, e pessoal, sujeito à fiscalização</p> <p>Acompanhamento do plano de ações corretivas e/ou cumprimento das medidas cautelares ou determinações</p> <p>Realização e acompanhamento dos exames práticos de formação de pilotos e técnicos de manutenção</p> <p>Participação nas inspeções da Comissão Europeia no âmbito da lista de transportadoras</p>		



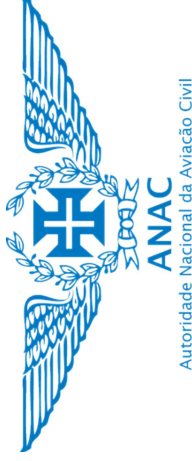
		<p>médicos aeronáuticos, avaliadores médicos e centros de medicina aeronáutica</p>	<p>aéreas objeto de proibição para o espaço aéreo europeu</p>		
4 5	DLE	<p>Atividade respeitante as bases de dados relacionadas com o pessoal aeronáutico, realização de exames teóricos e proteção de dados constantes de relatórios</p>	<p>Organizar e manter a base de dados respeitante aos certificados médicos e avaliação de relatório médicos aeronáuticos entre outras</p> <p>Realização de exames teóricos para pilotos, pilotos remotos, técnicos de manutenção, oficiais de operação de voo, tripulantes de cabina, entre outros</p> <p>Gestão do banco de questões e colaboração na criação e avaliação das questões do banco europeu de questões (ECQB)</p>	<p>Quebra de sigilo: transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem</p> <p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Incumprimentos internos e <i>guidelines</i></p>	<p>Intervenção dos técnicos e dirigentes</p> <p>Envolvimento de outras UO</p> <p>Aprovação pelo CA</p> <p>Auditorias internas</p> <p>Manual de Procedimentos</p> <p>Auditorias EASA/ICAO</p>



4 6	DLE	<p>Atividade de colaboração no quadro da cooperação com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais</p>	<p>Elaboração de informações, estudos, relatórios, disponibilização e difusão de dados, pareceres técnicos solicitados por outras entidades ou necessários, de acordo com o legal vigente</p> <p>Participação em grupos de trabalho e nos diversos grupos existentes no âmbito das organizações internacionais, europeia e nacionais</p> <p>Coordenação a nível nacional, o relacionamento entre os avaliadores médicos e os serviços correspondentes das autoridades aeronáuticas dos Estados-Membros da UE ou internacionais</p>	<p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Omissão/manipulação de informação ou adiamento/morosidade de análises e pareceres ou procedimentos, para benefício próprio ou de terceiros</p>	<p>Intervenção dos técnicos e dirigentes da UO e de demais UO</p> <p>Aprovação pelo CA</p> <p>Código de Conduta</p> <p>Manual de Procedimentos</p> <p>Auditoria EASA/ICAO</p>
4 7	DSI	<p>Suporte técnico e gestão de incidentes</p>	<p>Gestão de acessos e de incidentes</p>	<p>Suporte inadequado</p>	<p><i>Helpdesk</i></p> <p>Manual de Procedimentos</p>



4 8	<p>Comunicação e divulgação de informações (v.g. publicações, comunicados, circulares, anúncios, etc.)</p>	<p>Publicitação de anúncios de concursos de recrutamento e de estágio, de circulares, de consultas públicas, de regulamentos, de comunicados e outras informações, no sítio da internet da ANAC, nas redes sociais e demais plataformas eletrónicas</p> <p>Interação/relação com os meios de comunicação social</p>	<p>Quebra de sigilo: transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem</p> <p>Omissão/manipulação de informação ou adiamento/ para benefício próprio ou de terceiros</p>	<p>Aprovação pelo CA</p> <p>Formação geral: Plano de Prevenção de Riscos e Código de Conduta</p> <p>Código de Conduta</p>
4 9	<p>Eventos e promoção institucional</p>	<p>Gestão contratual no âmbito dos procedimentos de locação e aquisitivos de bens ou aquisitivos de serviços, espoletados pelo GCI</p>	<p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Quebra de sigilo: transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem</p>	<p>Intervenção do GRP no processo aquisitivo ou na locação de bens móveis ou aquisitivo de serviços necessários ao evento ou à atividade/ação a realizar</p> <p>Aprovação pelo CA</p> <p>Código de Conduta</p> <p>Manual de Procedimentos</p>



50	GCI	Atendimento	<p>Gestão de correspondência</p> <p>Atendimento ao público (entidades supervisionadas, utentes e público em geral)</p>	<p>Violação de correspondência em benefício próprio ou de terceiro</p> <p>Manipulação de correspondência</p>	<p>Sistema de gestão documental</p> <p>Intervenção de diferentes técnicos na realização das mesmas atividades</p> <p>Formação geral: Plano de Prevenção de Riscos e Código de Conduta da sua inobservância</p> <p>Código de Conduta</p> <p>Manual de Procedimentos</p>
51	GRF	Despesa	<p>Receção, validação e aprovação de faturas</p> <p>Registo e pagamento de faturas, DUC e demais documentos de despesa</p> <p>Controlo e processamento de ajudas de custo e despesas de representação</p>	<p>Atraso no pagamento das faturas em dívida</p> <p>Pagamento de despesas que não estejam devidamente autorizadas</p> <p>Pagamento a entidade sem a situação junto da SS e AT regularizada</p> <p>Pagamento de despesas não documentadas</p> <p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p>	<p>Sistema de gestão documental</p> <p>Controlo interno</p> <p>Diferentes níveis de autorização da despesa</p> <p>Controlo das certidões de situação tributária e contributiva</p> <p>Código de Conduta</p> <p>Manual de Procedimentos</p>



5 2	GRF	Receita	<p>Liquidação e faturação dos valores da taxa de segurança devidos, tendo em conta o tratamento de dados recebidos dos aeroportos e aeródromos</p> <p>Abertura de conta corrente</p> <p>Devolução de valores recebidos indevidamente</p> <p>Apuramento e distribuição da taxa de segurança e da taxa de carbono</p> <p>Controlo de dívidas</p>	<p>Incorreção ou erro na emissão de faturas</p> <p>Erro ou manipulação da liquidação da taxa de segurança</p> <p>Não arrecadação ou desvio da receita</p> <p>Omissão/manipulação de informação ou adiamento/morosidade de procedimentos, para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p>	<p>Sistema de gestão documental</p> <p>Controlo interno</p> <p>Acompanhamento e controlo pelo Fiscal Único</p> <p>Acompanhamento da circularização da dívida</p> <p>Código de Conduta</p> <p>Manual de Procedimentos</p>
5 3	GRF	Tesouraria	<p>Gestão de fundos da ANAC: receber e controlar a receita da ANAC, processar e realizar pagamentos</p> <p>Depósito de valores em caixa nas contas bancárias da ANAC e garantia da boa gestão das verbas à guarda da tesouraria</p>	<p>Desvio de dinheiros</p> <p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p>	<p>Sistema de gestão documental</p> <p>Controlo interno</p> <p>Acesso restrito apenas a técnicos autorizados</p> <p>Código de Conduta</p> <p>Manual de Procedimentos</p>



5 4	Controlo e Reporte Financeiro	<p>Elaboração do orçamento anual e plurianual da ANAC, bem como acompanhamento e controlo da execução orçamental, e das propostas de alteração</p> <p>Relatórios e mapas relativamente a níveis de despesa/receita/indicadores de gestão</p> <p>Elaboração, acompanhamento e revisão dos instrumentos de da conta de gerência</p> <p>Reconciliação bancária e relacionamento com as instituições bancárias</p> <p>Cumprimento das obrigações legais fiscais</p>	<p>Incumprimento das regras contabilísticas aplicáveis</p> <p>Manipulação do relato</p> <p>Deficiente acompanhamento da execução do orçamento</p> <p>Quebra de sigilo: transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem</p> <p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Incumprimento de prazos legais</p>	<p>Sistema de gestão documental</p> <p>Segregação de funções</p> <p>Aprovação pelo CA</p> <p>Acompanhamento e controlo pelo Fiscal Único</p> <p>Publicitação do orçamento, plano de atividades e do relatório de contas e demais documentos de gestão no sítio da internet da ANAC</p>
--------	--	---	--	--



5 5	GRP	Contratação pública	<p>Gestão dos procedimentos: desenvolver e acompanhar todos os procedimentos de contratação pública, incluindo de novos contratos, com vista à contratação de empreitadas de obras, aquisição ou locação de bens ou aquisição de serviços, em linha com o critério custo/benefício e a necessidade de aprovisionamento da ANAC</p> <p>Estabelecimento de relações com fornecedores</p> <p>Disponibilização da informação legalmente exigível às entidades externas</p>	<p>Definição de critérios de avaliação de propostas pouco objetivos</p> <p>Definição insuficiente das especificações técnicas no caderno de encargos</p> <p>Supressão dos procedimentos necessários face ao CCP</p> <p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Falha no controlo da execução dos contratos, quanto aos prazos contratados, cumprimento dos serviços/bens e sanções por atraso</p> <p>Validar indevidamente a habilitação de adjudicatário</p> <p>Conflito de interesses dos membros do júri ou demais intervenientes no procedimento de contratação</p> <p>Quebra de sigilo: transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem</p>	<p>Sistema de gestão documental (com <i>workflows</i> definidos)</p> <p>Identificação/ fundamentação objetiva da necessidade de aquisição ou locação de bens e da aquisição de serviços pelas UO proponentes</p> <p>Planeamento das necessidades da ANAC, de modo a garantir a congregação da contratação no menor número de procedimentos possível</p> <p>Consultas preliminares ao mercado para melhorar as especificações técnicas</p> <p>Segregação de funções: verificação prévia pela DJU das peças dos procedimentos</p> <p>Aprovação pelo CA</p> <p>Segregação do processo de pagamento</p> <p>Formação geral: Plano de Prevenção de Riscos e Código de Conduta</p> <p>Código de Conduta</p>
--------	-----	---------------------	--	--	--



Autoridade Nacional da Aviação Civil

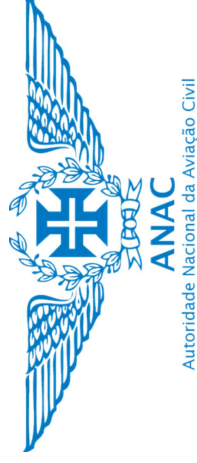
				Manual de Procedimentos
5 6	GRP	Gestão do património	<p>Administração dos bens da ANAC: registo, estado de conservação e funcionalidade, consumo e garantia da manutenção dos stocks e desafetação ou inutilização dos bens</p> <p>Procedimento de registo e depósito de bens ofertados à ANAC, nomeadamente, ao abrigo do artigo 16.º da Lei n.º 52/2019, de 31.07</p> <p>Coordenação do funcionamento do serviço de segurança das instalações da ANAC</p> <p>Gestão do parque automóvel</p>	<p>Registo de bens da ANAC e abates no ERP Primavera</p> <p>Registo das ofertas no ERP Primavera</p> <p>Segregação de funções</p> <p>Controlo pelo Fiscal Único</p> <p>Política de utilização de viaturas</p> <p>Código de Conduta</p> <p>Manual de Procedimentos</p>
			<p>Omissão/manipulação de inventários de modo a obter vantagem indevida própria ou para terceiro</p> <p>Utilização/apropriação indevida de bens da ANAC</p> <p>Acesso indevido às instalações da ANAC</p> <p>Utilização indevida ou abusiva das viaturas</p>	



5 7	Deslocações e estadas	Garantia do tratamento logístico das deslocações e estadas nacionais e internacionais a realizar pelos colaboradores da ANAC	Realização indevida de deslocações	Planeamento anual das deslocações
5 8	Supervisão	<p>Emissão de certificados/prorrogação de navegabilidade, de certificados de navegabilidade restritos e de certificados de navegabilidade para exportação para as aeronaves inscritas no RAN</p> <p>Emissão, renovação ou de revalidação de licenças de estação de radiocomunicações de aeronaves ou licenças de voo ou de licenças provisórias de voo</p> <p>Emissão de cadernetas para aeronaves, motores e hélices e de emissão de diários de navegação;</p> <p>Emissão de diretivas de navegabilidade</p> <p>Certificação ambiental das aeronaves inscritas no RAN</p> <p>Certificação das organizações de projeto de aeronaves referidas no Anexo I do</p>	<p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Quebra de sigilo: transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem</p> <p>Transmissão de informações não oficiais por contacto informal (telefone ou outros meios que não fiquem documentados) suscetíveis de gerar equívocos a terceiros ou de forma a comprometer uma posição posterior da ANAC</p> <p>Omissão/manipulação de informação ou adiamento/morosidade de análises e pareceres ou procedimentos, para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Encobrimento de infrações detetadas</p>	<p>Aprovação pelo CA</p> <p>Manual de Procedimentos</p> <p>Sistema de gestão documental Intervenção de mais que um técnico e dirigentes</p> <p>Aprovação pelo CA</p> <p>Formação geral: Plano de Prevenção de Riscos e Código de Conduta</p> <p>Código de Conduta</p>



5 9	DA (DOM)	Supervisão	<p>Emissão, revalidação e alteração de certificados ou cartas de aprovação de organizações de manutenção, de gestão da continuidade de aeronavegabilidade e de produção;</p> <p>Recomendações com vista à emissão, revalidação e alteração de certificados de organizações de manutenção ao abrigo do código 14 CFR Part 145 em Portugal (EUA);</p> <p>Aprovação, revalidação e alteração de organizações de manutenção em conformidade com o TCCA CAR 573 do TCCA em Portugal (Canadá)</p> <p>Aprovação, revalidação e alteração de organizações de manutenção em conformidade com o ANAC RBAC 145 em Portugal (Brasil)</p> <p>Aprovação de manuais, suplementos e procedimentos das organizações de manutenção e das organizações de gestão da continuidade de</p>	<p>Quebra de sigilo: transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem</p> <p>Transmissão de informações não oficiais por contacto informal (telefone ou outros meios não documentados) suscetíveis de gerar equívocos a terceiros ou com compromisso da posição posterior da ANAC</p> <p>Falsificação de documentos/certificados</p> <p>Omissão/manipulação de informação ou adiamento/morosidade de análises e pareceres ou procedimentos, para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Encobrimento de infrações detetadas</p> <p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p>	<p>Sistema de gestão documental</p> <p>Intervenção de mais que um técnico e dirigentes</p> <p>Aprovação pelo CA</p> <p>Formação geral: Plano de Prevenção de Riscos e Código de Conduta</p> <p>Código de Conduta</p>
--------	-------------	------------	--	--	--

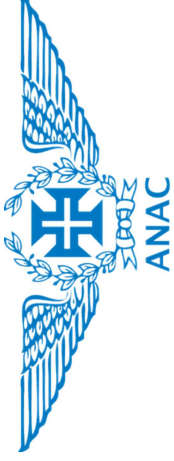


ANEXO 2: IDENTIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO MODERADO POR UNIDADE ORGÂNICA (UO) E MEDIDAS DE PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO

	Unidade Orgânica	Processo / Área	Atividade/ Objetivos	Risco Associado	Controlo atual (medidas existentes para controlar o risco)
1	DJU	Atividade de registo de aeronaves	Inscrição, transmissão e cancelamento de registo de aeronaves no Registo Aeronáutico Nacional e prestação de informação sobre os atos registados	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros ou desfavorecimento destes Incumprimento de procedimentos internos	Intervenção dos técnicos e dirigentes Código de Conduta Manual de Procedimentos
2	DJU	Atividade de auditoria e fiscalização	Participação nas auditorias e ações de fiscalização à ANAC Participação nas ações de auditoria e fiscalização aos regulados	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros Omissão/manipulação de informação ou adiamento/morosidade de análises e pareceres ou procedimentos, para benefício próprio ou de terceiros Encobrimento de infrações detetadas ou de indícios de infração Incumprimento de procedimentos internos	Intervenção dos técnicos e dirigentes da DJU e das unidades operacionais Aprovação pelo CA Código de Conduta Manual de Procedimentos



3	DFS	<p>Atividade de fiscalização do cumprimento dos requisitos por parte dos operadores de aeródromos, prestadores de serviços de navegação aérea, operadores de aeronaves não tripuladas e aeromodelismo, organizações de formação, prestadores e pessoal técnico</p>	<p>Acompanhamento do plano de ações corretivas e/ou cumprimento das medidas cautelares</p> <p>Propor medidas de atuação em função do resultado das auditorias e inspeções</p>	<p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Incumprimento de procedimentos internos e guidelines</p> <p>Encobrimento de infrações detetadas e indícios de infração</p>	<p>Intervenção dos técnicos e dirigente</p> <p>Aprovação da ANSAC</p> <p>Código de Conduta</p> <p>Manual de Procedimentos</p> <p>Auditorias COM/ICAO</p>
4	DFS	<p>Atividade de inspeção do pessoal crítico para a segurança da aviação civil em funções sob influência do álcool, estupefacientes e substância psicotrópicas</p>	<p>Realização de ações de controlo relativo ao pessoal sujeito à supervisão da unidade orgânica</p> <p>Participação das infrações detetadas para efeitos de abertura de processo de contraordenação</p> <p>Adoção das medidas cautelares adequadas</p> <p>Participação às autoridades policiais ou judiciais, factos suscetíveis de constituir infração criminal</p>	<p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Encobrimento de infrações detetadas e indícios de infração</p>	<p>Intervenção dos técnicos e dirigentes</p> <p>Participação da DJU</p> <p>Aprovação pelo CA</p> <p>Participação das Forças e Serviços de Segurança</p> <p>Código de Conduta</p> <p>Manual de Procedimentos</p>



Autoridade Nacional da Aviação Civil

5	DIN	Atividade de inspeção do pessoal crítico para a segurança da aviação civil, em funções, sob influência do álcool, estupefacientes e substâncias psicotrópicas	Realização de ações de controlo relativo ao pessoal sujeito à supervisão da unidade orgânica Participação das infrações detetadas para efeitos de abertura de processo de contraordenação Adoção das medidas cautelares adequadas Participação às autoridades policiais ou judiciais, factos suscetíveis de constituir infração criminal	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros Incumprimento de procedimentos internos e guidelines Encobrimento de infrações detetadas e indícios de infração	Intervenção dos técnicos e dirigentes Participação da DJU Participação das Forças e Serviços de Segurança Aprovação pelo CA Código de Conduta
6	DIN	Gestão dos contratos de concessão aeroportuária	Emissão de pareceres, estudos e informações técnicas em geral, no quadro dos pedidos de coadjuvação ao Governo	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros	Intervenção dos técnicos e dirigentes Aprovação pelo CA Código de Conduta
7	DIN	Aprovação dos <i>postholders</i> dos operadores de aeródromos e prestadores de serviços de navegação aérea	Instrução, avaliação e aprovação dos <i>postholders</i> (administrador responsável (<i>accountable manager</i>) e dos responsáveis pelas áreas operacionais (<i>nominated postholders</i>)	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros Omissão/manipulação de informação ou adiamento/morosidade de análises e pareceres ou procedimentos, para benefício próprio ou de terceiros	Intervenção dos técnicos e dirigentes Aprovação pelo CA Manual de Procedimentos Auditorias internas Auditoria EASA/ICAO



8	DLE	Atividade de inspeção do pessoal crítico para a segurança da aviação civil, em funções, sob influência do álcool, estupefacientes e substâncias psicotrópicas	Realização de ações de controlo relativo ao pessoal sujeito à supervisão da unidade orgânica Participação das infrações detetadas para efeitos de abertura de processo de contraordenação Adoção das medidas cautelares adequadas Participação às autoridades policiais ou judiciais, factos suscetíveis de constituir infração criminal	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros Encobrimento de infrações detetadas e indícios de infração Incumprimento de procedimentos internos e guidelines	Intervenção dos técnicos e dirigentes Participação da DJU Participação das Forças e Serviços de Segurança Aprovação pelo CA Código de Conduta
9	DOV	Atividade de inspeção do pessoal crítico para a segurança da aviação civil, em funções, sob influência do álcool, estupefacientes e substâncias psicotrópicas	Realização de ações de controlo relativo ao pessoal sujeito à supervisão da unidade orgânica Participação das infrações detetadas para efeitos de abertura de processo de contraordenação Adoção das medidas cautelares adequadas Participação às autoridades policiais ou judiciais, factos suscetíveis de constituir infração criminal	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros Incumprimento de procedimentos internos e guidelines	Intervenção dos técnicos e dirigentes Participação das Forças e Serviços de Segurança Aprovação pelo CA Código de Conduta
10	DRE	Atividade de colaboração e prestação de informação e	Participar as entidades competentes comportamentos suscetíveis de violação de regras setoriais	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros	Intervenção dos técnicos e dirigentes Participação dos técnicos e

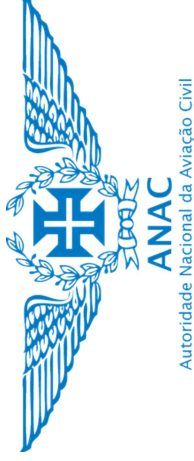


		observatório de mercados	Elaborar estudos e pareceres aos pedidos de outras entidades públicas	Omissão/manipulação de informação ou adiamento/morosidade de análises e pareceres ou procedimentos, para benefício próprio ou de terceiros	dirigentes da UO e das demais unidades operacionais Aprovação pelo CA Código de Conduta Manual de Procedimentos Intervenção dos técnicos e dirigentes Participação da DJU Participação das Forças e Serviços de Segurança Aprovação pelo CA Código de Conduta
11	DSA	Atividade de inspeção do pessoal crítico para a segurança da aviação civil em funções sob influência do álcool, estupefacientes e substância psicotrópicas	Realização de ações de controlo relativo ao pessoal sujeito à supervisão da unidade orgânica Participação das infrações detetadas para efeitos de abertura de processo de contraordenação Adoção das medidas cautelares adequadas Participação às autoridades policiais ou judiciais, factos suscetíveis de constituir infração criminal	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros Encobrimento de infrações detetadas ou de indícios de infração Incumprimento de procedimentos internos e <i>guidelines</i>	
12	DSI	Gestão de sistemas de informação	Desenvolvimento e acompanhamento dos sistemas de informação de hardware e software: identificação e manifestação de necessidades de contratação Gestão dos contratos, mediante a coordenação e acompanhamento de prestadores de serviços externos inerentes manutenção e à implementação de novos projetos na área de sistemas de informação e	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros Falhas nas peças dos procedimentos de aquisição de bens ou de serviços, que não salvaguardem os interesses da ANAC ou na execução do contrato Violação de dados pessoais	Intervenção de técnicos nos processos de aquisição de bens ou serviços e manifestação de necessidade objetiva quanto às funcionalidades e características e intervenção do dirigente Realização de consultas preliminares ao mercado Formação em gestão de contratos



Autoridade Nacional da Aviação Civil

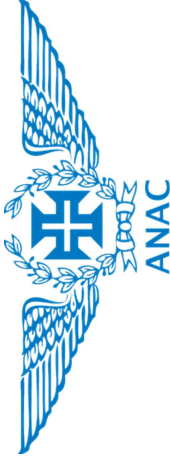
		<p>comunicações</p> <p>Instalar, programar e administrar servidores, <i>routers</i>, <i>switches</i>, <i>firewalls</i>, controladores, impressoras, estações de trabalho, telefone, sistemas de <i>backup</i></p> <p>Definição e aplicação de políticas e estratégia de sistemas de informação</p>	<p>Quebra de sigilo: transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem</p>	<p>Monitorização do hardware e software por mais que um técnico</p> <p>RGPD</p> <p>Consulta da EPD</p> <p>Formação geral: Plano de Prevenção de Riscos e Código de Conduta</p> <p>Código de Conduta</p> <p>Manual de Procedimentos</p>
13	DSI	<p>Projetos de reformulação da infraestrutura tecnológica e das comunicações</p> <p>Gestão, manutenção de aplicações informáticas e redes</p> <p>Proposta de procedimento de contratação para aquisição de equipamentos no contexto da infraestrutura tecnológica</p> <p>Desenho, programação e gestão de redes e circuitos de informações</p> <p>Instalação, programação e administração de sistemas de</p>	<p>Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros</p> <p>Falhas nas peças dos procedimentos de aquisição de bens ou de serviços, que não salvaguardem os interesses da ANAC ou na execução do contrato</p> <p>Manipulação dos sistemas visando benefícios próprios ou para terceiros</p> <p>Acesso indevido a informação</p> <p>Quebra de sigilo: transmissão de informação</p>	<p>Intervenção de técnicos nos processos de aquisição de bens ou serviços e manifestação de necessidade objetiva quanto às funcionalidades e características e intervenção do dirigente</p> <p>Realização de consultas preliminares ao mercado</p> <p>Formação gestão do contrato</p> <p>RGPD</p> <p>Código de Conduta</p> <p>Manual de Procedimentos</p>



14	RCI	Cibersegurança interna	infraestrutura e de bases de dados e respetivo licenciamento	confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem	
			Monitorizar, prevenir e controlar ameaças à cibersegurança da rede e dos sistemas internos da ANAC	<p>Permissão de ciberataques</p> <p>Permissão de intrusão nos sistemas e redes da ANAC</p> <p>Quebra de sigilo: transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem</p> <p>Acesso indevido a informação</p> <p>Violação de dados pessoais</p>	<p>Articulação com o CNCS</p> <p>Aprovação pelo CA</p> <p>RGPD</p> <p>Consulta da EPD</p> <p>Formação geral: Plano de Prevenção de Riscos e Código de Conduta</p> <p>Código de Conduta</p> <p>Manual de Procedimentos</p>



ANEXO 3: MAPA DE CONTROLO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS – 2025



Autoridade Nacional da Aviação Civil

Unidade Orgânica	Processo / Área	Atividade / Objetivos	Identificação de Riscos										Medidas adicionais a implementar			Avaliação da eficácia das implementações			Observações
			Risco Associado	Fonte/Causa do risco	Impacto Consequência	Controlo atual (instrumentos para controlar o risco)	P	C	R	Ações de Melhoria	Prazo	Responsável	Indicador associado (se aplicável)	Medidas implementadas 2025	P	C	R		
CA	Regulamentação	Aprovação de projetos legislativos, propostas de regulamentos e procedimentos internos, estudos e outros contributos de natureza técnica	Ausência de independência com vista ao favorcimento próprio ou de terceiros Quebra de sigilo; transmissão de informação confidencial a terceiros com vista à obtenção de vantagens próprias ou para terceiros Transmissão de informações não oficiais por contacto informal (telefone ou outros meios que não sejam equiparados a terceiros ou com compromisso da entidade ou posterior da ANAC) Omissão/manipulação de informação no âmbito de análise e pareceres ou procedimentos, para benefício próprio ou de terceiros Falta de uniformização na aplicação das normas, métodos e procedimentos Ausência de independência com vista ao favorcimento próprio ou de terceiros Quebra de sigilo; transmissão de informação confidencial a terceiros com vista ao favorcimento próprio ou de terceiros Transmissão de informações não oficiais por contacto informal (telefone ou outros meios que não sejam equiparados) suscetíveis de gerar equívocos a terceiros ou com compromisso da entidade ou posterior da ANAC Falsificação/manipulação de prestação de falsas declarações Encobrimento de infrações Omissão/manipulação de informação no âmbito de análise e pareceres ou procedimentos, para benefício próprio ou de terceiros Ausência de independência com vista ao favorcimento próprio ou de terceiros Quebra de sigilo; transmissão de informação confidencial a terceiros com vista à obtenção de vantagens próprias ou para terceiros Transmissão de informações não oficiais por contacto informal (telefone ou outros meios que não sejam equiparados) suscetíveis de gerar equívocos a terceiros ou com compromisso da entidade ou posterior da ANAC	Pressões externas de grupos de interesse; Falta de transparência no processo de aprovação;	Diminuição da confiança pública; Decisões que não favoreçam o interesse público; Possível determinação de responsabilidade por danos causados pela entidade empregada.	Estatutos da ANAC Código de Conduta Operações do Tribunal de Contas e MENAC	1	1	1	Atualização do Regulamento e Estrutura Orgânica da ANAC, 1.ª Alteração, 27/09/2025 Atualização do Código Conduta Atualização do Regulamento n.º 1301/2025, Segunda alteração ao Regulamento n.º 234/2020 — Código de Conduta, Deontologia e Ética da Autoridade Nacional da Aviação Civil, Publicado a 24/12/2025 Atualização do Regulamento de Organização, Prestação, Disciplina do Trabalho, Contratação e Retributivo, Alteração de 15/5-2025, Entrada em Vigor: 14/2/2025	dez/25	CRH, DRH, GAC		Atualização do Regulamento e Estrutura Orgânica da ANAC, 1.ª Alteração, 27/09/2025 Atualização do Código Conduta - Regulamento n.º 1301/2025, Segunda alteração ao Regulamento n.º 234/2020 — Código de Conduta, Deontologia e Ética da Autoridade Nacional da Aviação Civil, Publicado a 24/12/2025	1	1	1	Aprovada e publicada em Diário da República em 14/2/2025, com entrada em vigor do Código de Conduta e Regulamento de Organização e Ética da ANAC, com o objetivo de evitar o conflito de interesses e de acumulação de funções, bem como das declarações e imposições de incompatibilidades previstas no Regulamento de Organização, Administração, Disciplina do Trabalho e Retributivo aplicável.	
CA	Supervisão	Aprovação de planeamento da realização de auditorias, inspeções, ações de fiscalização e integração Colaboração na elaboração do programa Nacional de Segurança Operacional/Plano Nacional de Segurança Operacional Aprovação de projetos legislativos, propostas de regulamentos e procedimentos internos, estudos e outros contributos de natureza técnica Elaboração de forma contínua, nas respetivas áreas de competência, do Self-Assessment Personal Questionnaire (SAQ) e do Compliance Checklist (CC) no sistema Electronic Filing of Differences (EFD) Elaboração e cumprimento dos Contratos-Ações (CA) (CAP)	Interpretação subjetiva das normas; Insuficiência de formação específica para os inspetores; Influência de interesses externos no estabelecimento de pareceres e acordos; Falta de transparência na gestão de regularizações, parcerias.	Requisição das respostas dos auditados; Potencial aumento de não conformidades não detetadas; Perda de eficácia dos auditados.	Estatutos da ANAC Código de Conduta Operações do Tribunal de Contas e MENAC	1	1	1	Atualização do Regulamento e Estrutura Orgânica da ANAC Atualização do Código Conduta	dez/25	CRH, DRH, GAC		Atualização do Regulamento e Estrutura Orgânica da ANAC, 1.ª Alteração, 27/09/2025 Atualização do Código Conduta - Regulamento n.º 1301/2025, Segunda alteração ao Regulamento n.º 234/2020 — Código de Conduta, Deontologia e Ética da Autoridade Nacional da Aviação Civil, Publicado a 24/12/2025	1	1	1			
CA	Cooperação	Coordenação do relacionamento com os serviços competentes das autoridades aeronáuticas que prestam outras organizações Cooperação à atividade aeronáutica da ANAC Representação da ANAC junto de organismos nacionais e internacionais Atualização permanente das informações publicadas em AIP e Manual VFR no âmbito das respetivas áreas de competência Colaboração no SAQ da ANAC	Influência de interesses externos no estabelecimento de pareceres e acordos; Falta de transparência na gestão de regularizações, parcerias.	Acordos desfavoráveis para o interesse nacional; Perda de credibilidade; Perda de eficácia internacional.	Estatutos da ANAC Código de Conduta Operações do Tribunal de Contas e MENAC	1	1	1	Atualização do Regulamento e Estrutura Orgânica da ANAC Atualização do Código Conduta	dez/25	CRH, DRH, GAC		Atualização do Regulamento e Estrutura Orgânica da ANAC, 1.ª Alteração, 27/09/2025 Atualização do Código Conduta - Regulamento n.º 1301/2025, Segunda alteração ao Regulamento n.º 234/2020 — Código de Conduta, Deontologia e Ética da Autoridade Nacional da Aviação Civil, Publicado a 24/12/2025	1	1	1			
PCA	Regulamentação	Aprovação de projetos legislativos, propostas de regulamentos e procedimentos internos, estudos e outros contributos de natureza técnica	Ausência de independência com vista ao favorcimento próprio ou de terceiros Quebra de sigilo; transmissão de informação confidencial a terceiros com vista à obtenção de vantagens próprias ou para terceiros Transmissão de informações não oficiais por contacto informal (telefone ou outros meios que não sejam equiparados) suscetíveis de gerar equívocos a terceiros ou com compromisso da entidade ou posterior da ANAC Omissão/manipulação de informação no âmbito de análise e pareceres ou procedimentos, para benefício próprio ou de terceiros	Complementação da integridade e imparcialidade pública e dos parâmetros de transparência; Investimentos nas decisões; Vantagens inerentes para indivíduos ou entidades específicas; Regime de acesso ao regulatório e possíveis repercussões legais	Estatutos da ANAC Código de Conduta Aprovação por órgão colegial	1	1	1	Atualização do Regulamento e Estrutura Orgânica da ANAC Atualização do Código Conduta	dez/25	CRH, DRH, GAC		Atualização do Regulamento e Estrutura Orgânica da ANAC, 1.ª Alteração, 27/09/2025 Atualização do Código Conduta - Regulamento n.º 1301/2025, Segunda alteração ao Regulamento n.º 234/2020 — Código de Conduta, Deontologia e Ética da Autoridade Nacional da Aviação Civil, Publicado a 24/12/2025	1	1	1	Aprovada e publicada em Diário da República e na Edição da ANAC, com o objetivo de evitar o conflito de interesses e de acumulação de funções, bem como das declarações e imposições de incompatibilidades previstas no Regulamento de Organização, Administração, Disciplina do Trabalho e Retributivo aplicável.		



Autoridade Nacional da Aviação Civil

Unidade Orgânica	Processo / Área	Atividade/ Objetivos	Identificação de riscos				Medidas adicionais a implementar				Avaliação da eficácia das implementadas			Observações			
			Risco Associado	Fonte/Causa do risco	Impacto Consequência	Controlo atual (medidas existentes para controlar o risco)	Prazo	Responsável	Indicador/ Aplicável	Medidas implementadas 2025	P	C	R				
GRH	Processo de formação profissional (incluindo formação na área de saúde, segurança e no trabalho)	Elaboração do plano de formação, assegurar a realização/ execução de formação	Insistência de critérios claros na escolha e seleção dos cursos, a formação e as entidades formadoras/ formadas	Insistência de critérios claros, na escolha e seleção dos cursos, a formação e as entidades formadoras/ formadas	Qualificação inadequada das formações/ cursos	Uso inadequado de recursos	Definição inadequada das necessidades de formação	1	2	Atualização do Código de Conduta.	GRH	-	Atualização do Código Conduta - Regulamento n.º 1301/2025, Segunda alteração ao Regulamento n.º 234/2020 - Código de Conduta, Deontologia e Ética da Autoridade Nacional da Aviação Civil, publicado a 24-12-2025	1	2	Atualização do Código Conduta - Regulamento n.º 1301/2025, Segunda alteração ao Regulamento n.º 234/2020 - Código de Conduta, Deontologia e Ética da Autoridade Nacional da Aviação Civil, publicado a 24-12-2025	Atualizada e publicada no intranet a nível do Conselho de Administração da ANAC, e em relação ao regime em matéria de prevenção da corrupção de 2025
			Falsificação de documentos com prestação de falsas declarações	Falsificação de documentos com prestação de falsas declarações	Procedimento de formação	Procedimento de formação	Procedimento de formação	Procedimento de formação	Procedimento de formação	1	2	Procedimento de formação	Procedimento de formação	-	Procedimento de formação	1	2
GRH	Retribuição/ Incentivos	Processamento de vencimentos, abonos, subsídios, descontos e outros benefícios, incluindo a prestação de serviços em nome de terceiros e outros benefícios obrigatórios	Atuação de empenhados ou não em situações de ausência ou de férias	Atuação de empenhados ou não em situações de ausência ou de férias	Atuação de empenhados ou não em situações de ausência ou de férias	Atuação de empenhados ou não em situações de ausência ou de férias	Atuação de empenhados ou não em situações de ausência ou de férias	1	2	Atuação de empenhados ou não em situações de ausência ou de férias	Atuação de empenhados ou não em situações de ausência ou de férias	-	Atuação de empenhados ou não em situações de ausência ou de férias	1	2	Atuação de empenhados ou não em situações de ausência ou de férias	Atuação de empenhados ou não em situações de ausência ou de férias
			Atuação de empenhados ou não em situações de ausência ou de férias	Atuação de empenhados ou não em situações de ausência ou de férias	Atuação de empenhados ou não em situações de ausência ou de férias	Atuação de empenhados ou não em situações de ausência ou de férias	Atuação de empenhados ou não em situações de ausência ou de férias	Atuação de empenhados ou não em situações de ausência ou de férias	Atuação de empenhados ou não em situações de ausência ou de férias	Atuação de empenhados ou não em situações de ausência ou de férias	Atuação de empenhados ou não em situações de ausência ou de férias	Atuação de empenhados ou não em situações de ausência ou de férias	-	Atuação de empenhados ou não em situações de ausência ou de férias	1	2	Atuação de empenhados ou não em situações de ausência ou de férias
GRH	Avaliação do desempenho	Realizar todas as diligências procedimentais inerentes ao SAO, incluindo a preparação e participação das reuniões de CA	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	1	2	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	-	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	1	2	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros
			Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	-	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	1	2	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros
GRH	Suporte transversal ao CA	Reportes legalmente exigidos, instrução e equiparamento dos pedidos dos estabelecidos, a nível do CA. Gestão da autoridade dos estabelecidos relativamente à saúde, higiene e segurança no trabalho	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	1	2	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	-	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	1	2	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros
			Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	-	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros	1	2	Ausência de independência com vista ao fim próprio ou de terceiros



Autoridade Nacional da Aviação Civil

Identificação de riscos																
Unidade Orgânica	Processo / Área	Atividade / Objetivos	Risco Associado	Fonte / Causa do risco	Impacto / Consequência	Controlo atual (medidas para controlar o risco)	Nível de Risco (R) antes da implementação das Medidas (C)			Medidas adicionais a implementar			Avaliação da eficácia das medidas implementadas			Observações
							P	C	R	Prazo	Responsável	Indicador (de qualificar)	P	C	R	
DOV	Atividade de inspeção crítica para a segurança da aviação civil, funções sob influência do álcool, testes de aptidão física e psicológicas	Realização de ações de controlo relativo ao pessoal sujeito à supervisão da unidade orgânica. Participação das infrações detetadas para efeitos de abertura de processo de consideração de infrações e sanções. Adoção das medidas cautelares adequadas. Participação à sanção penal ou judicial, quando necessário, de construtor, fabricante, operador.	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros.	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros.	Dispersão das ações de inspeção. Favorecimento próprio de certas entidades ou serviços de segurança. Prática de conluio na aprovação pelo CA. Possíveis apropriações ilegais e regulatórias.	Intervenção dos técnicos diligentes. Participação das Infrações e Serviços de Segurança. Aprovação pelo CA. Código de Conduta.	2	2	4	-	-	-	2	2	4	Aprovada e publicada em Diário da República e na página da ANAC, Código de Conduta e Declaração de Conflito de Interesses e de acumulação de funções.
			Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros.	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros.	Dispersão das ações de inspeção. Favorecimento próprio de certas entidades ou serviços de segurança. Prática de conluio na aprovação pelo CA. Possíveis apropriações ilegais e regulatórias.	Intervenção dos técnicos diligentes. Participação das Infrações e Serviços de Segurança. Aprovação pelo CA. Código de Conduta.	2	2	4	-	-	-	2	2	4	Aprovada e publicada em Diário da República e na página da ANAC, Código de Conduta e Declaração de Conflito de Interesses e de acumulação de funções.
DOV	Atividade de controlo no quadro do cooperado com a aviação civil e privadas, nacionais ou internacionais	Elaboração de informações, estudos, relatórios, disponibilização e difusão de dados, pareceres técnicos solicitados por outras entidades ou instituições, de acordo com o legal vigente. Participação à sanção penal ou judicial, quando necessário, de construtor, fabricante, operador.	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros.	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros.	Dispersão das ações de inspeção. Favorecimento próprio de certas entidades ou serviços de segurança. Prática de conluio na aprovação pelo CA. Possíveis apropriações ilegais e regulatórias.	Intervenção dos técnicos diligentes. Participação das Infrações e Serviços de Segurança. Aprovação pelo CA. Código de Conduta.	1	2	2	-	-	-	1	2	2	Aprovada e publicada em Diário da República e na página da ANAC, Código de Conduta e Declaração de Conflito de Interesses e de acumulação de funções.
			Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros.	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros.	Dispersão das ações de inspeção. Favorecimento próprio de certas entidades ou serviços de segurança. Prática de conluio na aprovação pelo CA. Possíveis apropriações ilegais e regulatórias.	Intervenção dos técnicos diligentes. Participação das Infrações e Serviços de Segurança. Aprovação pelo CA. Código de Conduta.	1	2	2	-	-	-	1	2	2	Aprovada e publicada em Diário da República e na página da ANAC, Código de Conduta e Declaração de Conflito de Interesses e de acumulação de funções.
DN	Supervisão respeitante às atividades de inspeção de aeródromos, aeroportos, operações de manutenção de aeronaves, assim, as atividades, operações, programas e projetos de inspeção pessoal direta ou indireta	Elaboração de análises técnicas, estudos, relatórios, informações, pareceres, respostas em geral. Participação à sanção penal ou judicial, quando necessário, de construtor, fabricante, operador.	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros.	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros.	Dispersão das ações de inspeção. Favorecimento próprio de certas entidades ou serviços de segurança. Prática de conluio na aprovação pelo CA. Possíveis apropriações ilegais e regulatórias.	Intervenção dos técnicos diligentes. Participação das Infrações e Serviços de Segurança. Aprovação pelo CA. Código de Conduta.	1	1	1	-	-	-	1	1	1	Aprovada e publicada em Diário da República e na página da ANAC, Código de Conduta e Declaração de Conflito de Interesses e de acumulação de funções.
			Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros.	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros.	Dispersão das ações de inspeção. Favorecimento próprio de certas entidades ou serviços de segurança. Prática de conluio na aprovação pelo CA. Possíveis apropriações ilegais e regulatórias.	Intervenção dos técnicos diligentes. Participação das Infrações e Serviços de Segurança. Aprovação pelo CA. Código de Conduta.	1	1	1	-	-	-	1	1	1	Aprovada e publicada em Diário da República e na página da ANAC, Código de Conduta e Declaração de Conflito de Interesses e de acumulação de funções.
DN	Fiscalização do cumprimento dos requisitos dos operadores de aeródromos, aeroportos, operações de manutenção de aeronaves, assim, as atividades, operações, programas e projetos de inspeção pessoal direta ou indireta	Realização de ações de controlo relativo ao pessoal sujeito à supervisão da unidade orgânica. Participação das infrações detetadas para efeitos de abertura de processo de consideração de infrações e sanções. Adoção das medidas cautelares adequadas. Participação à sanção penal ou judicial, quando necessário, de construtor, fabricante, operador.	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros.	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros.	Dispersão das ações de inspeção. Favorecimento próprio de certas entidades ou serviços de segurança. Prática de conluio na aprovação pelo CA. Possíveis apropriações ilegais e regulatórias.	Intervenção dos técnicos diligentes. Participação das Infrações e Serviços de Segurança. Aprovação pelo CA. Código de Conduta.	1	2	2	-	-	-	1	2	2	Aprovada e publicada em Diário da República e na página da ANAC, Código de Conduta e Declaração de Conflito de Interesses e de acumulação de funções.
			Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros.	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros.	Dispersão das ações de inspeção. Favorecimento próprio de certas entidades ou serviços de segurança. Prática de conluio na aprovação pelo CA. Possíveis apropriações ilegais e regulatórias.	Intervenção dos técnicos diligentes. Participação das Infrações e Serviços de Segurança. Aprovação pelo CA. Código de Conduta.	1	2	2	-	-	-	1	2	2	Aprovada e publicada em Diário da República e na página da ANAC, Código de Conduta e Declaração de Conflito de Interesses e de acumulação de funções.
DN	Emissão de pareceres sobre a conformidade dos planos de segurança de proteção ambiental com o plano de segurança de proteção ambiental geográfica de UAS	Atividade relacionada com os instrumentos de gestão do risco de segurança da aviação civil, incluindo planos de segurança de proteção ambiental geográfica de UAS. Participação à sanção penal ou judicial, quando necessário, de construtor, fabricante, operador.	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros.	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros.	Dispersão das ações de inspeção. Favorecimento próprio de certas entidades ou serviços de segurança. Prática de conluio na aprovação pelo CA. Possíveis apropriações ilegais e regulatórias.	Intervenção dos técnicos diligentes. Participação das Infrações e Serviços de Segurança. Aprovação pelo CA. Código de Conduta.	1	1	1	-	-	-	1	1	1	Aprovada e publicada em Diário da República e na página da ANAC, Código de Conduta e Declaração de Conflito de Interesses e de acumulação de funções.
			Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros.	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros.	Dispersão das ações de inspeção. Favorecimento próprio de certas entidades ou serviços de segurança. Prática de conluio na aprovação pelo CA. Possíveis apropriações ilegais e regulatórias.	Intervenção dos técnicos diligentes. Participação das Infrações e Serviços de Segurança. Aprovação pelo CA. Código de Conduta.	1	1	1	-	-	-	1	1	1	Aprovada e publicada em Diário da República e na página da ANAC, Código de Conduta e Declaração de Conflito de Interesses e de acumulação de funções.



Autoridade Nacional da Aviação Civil

Unidade Orgânica	Processo / Área	Atividade/ Objetivos	Risco Associado	Fonte/Causa do risco	Impacto Consequência	Categorias de riscos (medidas a tomar para controlar o risco)	Avaliação do Nível de Risco (R) (medidas a tomar para controlar o risco)			Medidas adicionais a implementar			Avaliação da eficácia das implementadas			Observações															
							P	C	R	Ações de melhoria	Prazo	Responsável	Indicador	P	C		R														
DN	Atividade de inspeção de pessoal crítico para a aviação civil em funções sob supervisão e estafetas e psicoproteção	Realização de ações de controlo relativo ao pessoal sujeito a suspensão da atividade profissional; Participação das inspeções detetadas para efeitos de abertura de processo de comatamento; Ação das medidas sancionatórias adequadas; Participação às autoridades policiais ou judiciais, forças secretárias de constituição instrução criminal	Ausência de independência com vista ao licenciamento próprio ou de terceiros; Incumprimento de procedimentos internos e regulamentares e regulamentares; Encobrimento de infrações detetadas e indícios de infração	Análise de independência com vista ao licenciamento próprio ou de terceiros; Incumprimento de procedimentos internos e regulamentares e regulamentares; Encobrimento de infrações detetadas e indícios de infração	Detecção das ações de inspeção e controlo; Fracasso no licenciamento próprio ou de terceiros; Perda de confiança no pessoal crítico; Possíveis repercussões legais e regulamentares	Intervenção dos técnicos e diligentes; Participação da DJI; Participação das Forças e Serviços de Segurança; Aprovação pelo CA; Código de Conduta	1	3	3	Atualização do Código de Conduta;	dez/25	-	-	1	3	Atualização do Código de Conduta - Regulamento nº 130/2025, Segunda alteração ao Regulamento nº 234/2025 - Código de Conduta, Desontologia e Ética da Autoridade Nacional da Aviação Civil, publicado a 24-12-2025	Atualizada e publicada em Diário da República em 24 de dezembro de 2025														
																		1	3	3	Atualização do Código de Conduta - Regulamento nº 130/2025, Segunda alteração ao Regulamento nº 234/2025 - Código de Conduta, Desontologia e Ética da Autoridade Nacional da Aviação Civil, publicado a 24-12-2025	Atualizada e publicada em Diário da República em 24 de dezembro de 2025									
																							1	3	3	Atualização do Código de Conduta - Regulamento nº 130/2025, Segunda alteração ao Regulamento nº 234/2025 - Código de Conduta, Desontologia e Ética da Autoridade Nacional da Aviação Civil, publicado a 24-12-2025	Atualizada e publicada em Diário da República em 24 de dezembro de 2025				
DN	Aprovação dos postfadores dos aeródromos e prestadores de serviços de navegação aérea	Emissão de pareceres, estudos e informações técnicas em geral, no quadro dos pedidos de candidatura ao Governo	Ausência de independência com vista ao licenciamento próprio ou de terceiros; Incumprimento de procedimentos internos e regulamentares e regulamentares; Encobrimento de infrações detetadas e indícios de infração	Análise de independência com vista ao licenciamento próprio ou de terceiros; Incumprimento de procedimentos internos e regulamentares e regulamentares; Encobrimento de infrações detetadas e indícios de infração	Fracasso no licenciamento próprio ou de terceiros; Perda de transparência e equidade no acesso aos serviços de navegação aérea; Risco de perda de confiança nas ações de gestão e regulamentares; Consequências legais e regulamentares	Intervenção dos técnicos e diligentes; Aprovação pelo CA; Manual de Procedimentos; Auditoria externa (EASA/CAO)	1	3	3	-	-	1	3	Auditoria externa (EASA) em junho 2025	Atualizada e publicada em Diário da República em 24 de dezembro de 2025																
																1	3	3	-	-	1	3	Auditoria externa (EASA) em junho 2025	Atualizada e publicada em Diário da República em 24 de dezembro de 2025							
																									1	3	3	-	-	1	3
DN	Criação de contratos de concessão aeroportuária	Emissão de pareceres, estudos e informações técnicas em geral, no quadro dos pedidos de candidatura ao Governo	Ausência de independência com vista ao licenciamento próprio ou de terceiros; Incumprimento de procedimentos internos e regulamentares e regulamentares; Encobrimento de infrações detetadas e indícios de infração	Análise de independência com vista ao licenciamento próprio ou de terceiros; Incumprimento de procedimentos internos e regulamentares e regulamentares; Encobrimento de infrações detetadas e indícios de infração	Fracasso no licenciamento próprio ou de terceiros; Perda de transparência e equidade no acesso aos serviços de navegação aérea; Risco de perda de confiança nas ações de gestão e regulamentares; Consequências legais e regulamentares	Intervenção dos técnicos e diligentes; Aprovação pelo CA; Manual de Procedimentos; Auditoria externa (EASA/CAO)	1	4	4	-	-	1	4	4	Auditoria externa (EASA) em junho 2025	Atualizada e publicada em Diário da República em 24 de dezembro de 2025															
																	1	4	4	-	-	1	4	4	Auditoria externa (EASA) em junho 2025	Atualizada e publicada em Diário da República em 24 de dezembro de 2025					
																											1	4	4	-	-
DPS	Atividade de supervisão de infraestruturas e entidades gestoras de aeroportos, transportadoras aéreas, operadores de serviços de passageiros e operadores de serviços de carga aérea, agentes em geral, organizações de transportes aéreos, organizações de formadores, pessoal associado, indutentes e prestadores de serviços ou vinculados às normas de security ou de facilitação	Emissão de pareceres, estudos e informações técnicas em geral, no quadro dos pedidos de candidatura ao Governo	Ausência de independência com vista ao licenciamento próprio ou de terceiros; Incumprimento de procedimentos internos e regulamentares e regulamentares; Encobrimento de infrações detetadas e indícios de infração	Análise de independência com vista ao licenciamento próprio ou de terceiros; Incumprimento de procedimentos internos e regulamentares e regulamentares; Encobrimento de infrações detetadas e indícios de infração	Fracasso no licenciamento próprio ou de terceiros; Perda de transparência e equidade no acesso aos serviços de navegação aérea; Risco de perda de confiança nas ações de gestão e regulamentares; Consequências legais e regulamentares	Intervenção dos técnicos e diligentes; Aprovação da ANSAC; Código de Conduta; Manual de Procedimentos; Auditoria COM	1	1	1	-	-	-	1	1	1	1	Atualizada e publicada em Diário da República em 24 de dezembro de 2025														
																		1	1	1	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	Atualizada e publicada em Diário da República em 24 de dezembro de 2025



Autoridade Nacional da Aviação Civil

Identificação de Riscos										Avaliação da eficácia das implementadas			Observações			
Unidade Orgânica	Processo / Área	Atividade/ Objetivos	Risco Associado	Fonte/Causa do risco	Impacto/Consequência	Carácter atual (medidas em curso para controlar o risco)	Medidas adicionais a implementar			P	C	R	P	C	R	
							Ações de Melhoria	Prazo	Responsável associado (se aplicável)							Medidas implementadas 2025
							P	C	R	P	C	R				
DS-ANAV7	Atividade de representação e colaboração no âmbito da cooperação com entidades públicas e privadas nacionais ou internacionais	Emissão de informações, estudos, relatórios, disponibilização e difusão de dados, pareceres técnicos solicitados por outras entidades ou grupos de trabalho Assurar a representação da ANAC, tanto a nível nacional como internacional	Omissão/inexistência de informação ou adiantamento inadequado de informações, para benefício próprio ou de terceiros Ausência de mecanismos de comunicação com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros	Omissão/inexistência de informação ou adiantamento inadequado de informações, para benefício próprio ou de terceiros Ausência de mecanismos de comunicação com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros	Distorção das análises e interpretação inadequada das informações emitidas ou não emitidas Possíveis responsabilidades legais e regulamentares	Intervenção dos técnicos e diferente Aprovação da ANAC Código de Conduta	Atualização do Código Conduta - Regulamento nº 1301/2025, Seguinte alteração ao Regulamento nº 2342/2020 - Código de Conduta, Decretologia e Eficácia da Autoridade Nacional da Aviação Civil. Publicado a 24.12.2025	dez/25	-	1	1	1	1	1	1	Aprovada e publicada em Diário da República e no Código de Conduta e Eficácia da ANAC, com o objetivo de assegurar o controlo de interesses e conflitos de interesses e a imparcialidade.
IPS	Atividade de formação de autores e formadores	Realização de ações de formação no âmbito do programa nacional de formação de reguladores, tanto interna como externamente	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros Quebra de sigilo, transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista a obtenção de vantagens próprias ou para outrem	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros Quebra de sigilo, transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista a obtenção de vantagens próprias ou para outrem	Distorção na qualidade e imparcialidade das informações emitidas ou não emitidas Perda de transparência e divulgação inadequada das informações emitidas ou não emitidas Perda de confiança nas ações de formação Relatório da eficácia das intervenções e pareceres	Aprovação da ANAC Manual de Procedimentos Auditorias COMICO	Atualização do Regulamento de formação de reguladores (referente à formação de 2025)	-	-	1	1	1	1	1	1	Foram aprovados procedimentos internos para assegurar a imparcialidade e a independência nos procedimentos da ANAC
IPS	Atividade de gestão das bases de dados, a nível da circulação de pessoal nas áreas certificadas de tripulantes	Emissão de pareceres, estudos e informações técnicas no âmbito do quadro dos padrões de conformidade ao terreno	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros	Favorecimento injusto de interesses Perda de transparência e divulgação inadequada das informações emitidas ou não emitidas Relatório da conformidade das ações de formação Correspondência legal e regulamentar	Intervenção dos técnicos e diferente Intervenção do GUS Aprovação da ANAC Código de Conduta	Atualização do Código Conduta	dez/25	-	1	2	1	2	1	2	Aprovada e publicada em Diário da República e no Código de Conduta e Eficácia da ANAC, com o objetivo de assegurar o controlo de interesses e conflitos de interesses e a imparcialidade.
OSA	Atividade de implementação do Regulamento de Segurança Operacional e de Segurança Operacional	Elaboração de análises técnicas, estudos, informações, análise de dados e armazenamento, relatórios, memorandos de apoio ao regulamentar ou operacional - respostas em geral, Coordenação e implementação do Programa Nacional de Segurança Operacional e respostas às ações de divulgação, implementação, no âmbito da coordenação da ANAC, com os intervenientes nacionais, europeia e internacionais.	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros Incumprimento de procedimentos internos e guardiães Quebra de sigilo, transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista a obtenção de vantagens próprias ou para outrem	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros Incumprimento de procedimentos internos e guardiães Quebra de sigilo, transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista a obtenção de vantagens próprias ou para outrem	Intervenção dos técnicos e diferente da I02 e das intervenções operacionais Aprovação pela CA / Accumulable Executive Autónomas internas Intervenção do Comité de Coordenação SSP Manual de Procedimentos Autónomas EASA/EAO	Plan, Booklet, e Segurança Operacional da ANAC (2025-2027) Elaborada e publicada no MPR da seguinte forma: - P14.2.5.4.203 - Pedido(s) de Informação de Segurança (ECS) (por Parte Interessada em maio 2025) - P14.2.5.4.204 - Pedido de Parte Interessada em maio 2025 - P14.2.5.3.202 - Relatório de Comentários de Segurança Operacional (em março 2025) - P14.2.5.3.1 - Recolha, registo, qualificação, distribuição e análise de ocorrências de Segurança Operacional em outubro 2025	-	-	1	1	1	1	1	1	1	



Autoridade Nacional da Aviação Civil

Identificação de Riscos										Avaliação da Gravidade (G)			Medidas adicionais a implementar			Avaliação da eficácia das implementadas			Observações
Unidade Orgânica	Processo / Área	Atividade / Objetivos	Risco Associado	Fonte/Causa do risco	Impacto/Consequência	Carat. atual (medidas em vigor para controlar o risco)			P	C	R	Medidas implementadas 2025			P	C	R		
						Ausência de independência com vista ao investimento próprio ou de terceiros	Quebra de sigilo, transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem	Incumprimento de procedimentos internos e guidelines				Intervenção dos técnicos e diligente	Atuação pelo CA	Resposta associada (ver tabela)					Ações de melhoria
GC	Atividade de fiscalização das atividades previstas na legislação europeia relativamente aos consumidores e aos passageiros em aviação	Elaboração de análises técnicas, informações, estatísticas, relatórios, memorandos de apoio à decisão, propostas técnicas de carácter legislativo e regulamentar Respostas aos pedidos de informação, esclarecimentos, informações sobre os procedimentos de fiscalização da legislação europeia orientadas para os consumidores e passageiros	Ausência de independência com vista ao investimento próprio ou de terceiros Quebra de sigilo, transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem Incumprimento de procedimentos internos e guidelines	Ausência de independência com vista ao investimento próprio ou de terceiros Quebra de sigilo, transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem Incumprimento de procedimentos internos e guidelines	Favorecimento indevido de interesses individuais Perda de confiança na integridade dos procedimentos Previsões especulativas Distorção na realização de procedimentos Distorção em comunicações de regulamentação interna e transportadoras aéreas	Intervenção dos técnicos e diligente em LO e das demais LO Atuação pelo CA Resposta associada (ver tabela)	1	1	1										
GC	Atividade de fiscalização das atividades previstas na legislação europeia relativamente aos consumidores e aos passageiros em aviação	Realização de audições e inspeções às entidades supranacionais Acompanhamento de plane de ações corretivas, recomendações ou determinações	Ausência de independência com vista ao investimento próprio ou de terceiros Quebra de sigilo, transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem Incumprimento de procedimentos internos e guidelines	Ausência de independência com vista ao investimento próprio ou de terceiros Quebra de sigilo, transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem Incumprimento de procedimentos internos e guidelines	Imparidade e falta de transparência nas negociações Realização de procedimentos de contagem no âmbito de procedimentos regulatórios negativos	Intervenção dos técnicos e diligente Atuação pelo CA Resposta associada (ver tabela)	1	1	1										
GC	Atividade de acompanhamento das reclamações e preparação/reponderar aos consumidores (passageiros)	Atividade de análise das reclamações e preparar/reponderar aos consumidores (passageiros) Atividade de elaboração de diligências incitadoras para apreciação das queixas ou exposições apresentadas pelos consumidores (passageiros)	Ausência de independência com vista ao investimento próprio ou de terceiros Quebra de sigilo, transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem Incumprimento de procedimentos internos e guidelines	Ausência de independência com vista ao investimento próprio ou de terceiros Quebra de sigilo, transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem Incumprimento de procedimentos internos e guidelines	Distorção na análise e realização de medições Realização de procedimentos de contagem no âmbito de procedimentos regulatórios negativos	Intervenção dos técnicos e diligente Atuação pelo CA Resposta associada (ver tabela)	1	2	2										
GC	Atividade de cooperação entre autoridades europeias e nacionais	Elaboração de informações, estudos, relatórios, parâmetros de dados, pareceres técnicos solicitados por outros estados ou necessários, de acordo com o processo de participação em grupos de trabalho	Ausência de independência com vista ao investimento próprio ou de terceiros Quebra de sigilo, transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem Incumprimento de procedimentos internos e guidelines	Ausência de independência com vista ao investimento próprio ou de terceiros Quebra de sigilo, transmissão de informação confidencial a terceiros, com vista à obtenção de vantagens próprias ou para outrem Incumprimento de procedimentos internos e guidelines	Distorção das análises e informações fornecidas Favorecimento indevido de interesses individuais Perda de confiança na integridade dos procedimentos Previsões especulativas Distorção na realização de procedimentos legais e regulamentares	Intervenção dos técnicos e diligente Atuação pelo CA Resposta associada (ver tabela)	1	1	1										



WWW.ANAC.PT
GERAL@ANAC.PT

RUA B, EDIFÍCIO 4 -
AEROPORTO HUMBERTO
DELGADO, 1749-034 LISBOA